PREGÃO
ELETRÔNICO
010/2026

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PE.

OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de mobiliários em atendimento ao Fundo Municipal de Educação do município de Itambé/PE, em conformidade com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, e em atendimento ao Termo de Convênio de Cooperação Financeira Nº 68/2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.153.957,97 (Dois milhões cento e cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **19/11/2026** às **09h:30min**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS4

AMPLA CONCORRÊNCIA.

Sumário.

IMPORTANTE 3
1. DO OBJETO 4
2. DISPOSIÇÕES INICIAIS 4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 6
5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS 6
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL 7
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES, DESEMPATE, JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA. 10
9. DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO 4
10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 13
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 3
12. DOS RECURSOS **Erro! Indicador não definido.**
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **Erro! Indicador não definido.**
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO **Erro! Indicador não definido.**
15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE 24
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 27
17. DO PRAZO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO 29
18. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE 29
19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 30
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 30
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 35
ANEXO II - DECLARAÇÕES 73
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor) 76
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO 78

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

(Processo Administrativo n° 031/2026)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ e o Fundo Municipal de Educação, por meio do setor responsável pelas licitações, sediado na Rua: Josué de Castro, 84, Centro, Itambé-PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

IMPORTANTE:

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

Data de abertura da sessão pública: 19 de novembro de 2026.

Horário da abertura do recebimento das propostas: 17:00 (horário de Brasília) do dia 06/11/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília (DF).

Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00 do dia 19 de novembro de 2026.

Horário da disputa: 9:30 do dia 19 de novembro de 2026.

Local: www.bnc.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:	**AGENTE(S) DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA(A)(S):**
CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA. Assunto: Pregão Eletrônico N.º 010/2026 E-mails: pmilicitacao2024@gmail.com (81) 92001-3530	CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA. Portaria nº 006 de 06 de janeiro de 2025. E-mails: pmilicitacao2024@gmail.com (81) 92001-3530

1. DO OBJETO

1.1. Tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de mobiliários em atendimento ao Fundo Municipal de Educação do município de Itambé/PE, em conformidade com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, e em atendimento ao Termo de Convênio de Cooperação Financeira Nº 68/2026.**

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados no Diário Oficial do Município (AMUPE) que influam no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Itambé/PE e Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde de Itambé/PE.

2.4. Formalização de consultas: o licitante poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens” ou pelo e-mail: pmilicitacao2024@gmail.com. As consultas serão respondidas diretamente no sítio **www.bnc.org.br**, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

2.5. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – internet, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.6. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

2.7. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo a Pregoeira informar, através do sistema, a data e horário para retomada do Pregão com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos, desde que previamente cadastrados junto a **Bolsa Nacional de Compras.**

3.2. **O objeto desta licitação será disputado em regime de ampla concorrência**.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema (BNC) relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal n.º 8.538, de 2015.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Não poderão participar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Nesta licitação é vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.7.9.1. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler.

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que se trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com recursos próprios do município, com orçamento previsto para o exercício de 2026, na classificação orçamentária abaixo:

030304 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0005 1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ASSEMELHADOS

4.4.90.00 INVESTIMENTOS

5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1.O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas a Bolsa Nacional de Compras - BNC, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2.O cadastramento do licitante deverá ser requerido nos seguintes termos:

5.2.1. Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada a BNC – Bolsa Nacional de Compras deverão nomeá-la através do instrumento de mandato, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.2. 2.Os participantes deverão manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.3. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.4. O acesso do operador ao Pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: **WhatsApp (42) 3026.4550, Ponta Grossa - PR ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras** https**://bnc.org.br/** ou pelo e-mail **contato@bnc.org.br.**

5.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itambé a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (ANEXO II) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais **se assinalou o regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito às prerrogativas previstas na Lei Complementar 123/2006.

5.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.10 ou 5.11 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

6.2. O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de ***Login de Acesso*** e ***Senha***.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, conforme modelos constantes do (ANEXO II) e OU em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

6.4.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

6.5. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor e equiparado, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

6.6. Ao declarar o enquadramento previsto no item 6.5 o licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006 e neste edital, tratamento este que será aplicado de maneira uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparados.

6.7. A ausência da declaração prevista no item 6.5. não impedirá a participação dos licitantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparados no processo licitatório, porém indicará que o proponente abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.8. A falsidade das declarações previstas nos itens 6.4. e 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, podendo ser adotado o modelo do ANEXO II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. OFERTA - Valor unitário e total do item pretendido;

7.1.2. Deverá conter o fabricante do item;

7.1.3. Marca e modelo;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação de cada item;

7.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado ao licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.6.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, por unidade, de cada item, estabelecidos no *Termo de Referência*, *ANEXO I* deste Edital;

7.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização e responsabilização aplicada pelo Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas de Pernambuco e pelo Município De Itambé/PE e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.8. Da Garantia de proposta.
7.8.1. Para esta licitação não será exigida garantia de proposta.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES, DESEMPATE, JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

DA ABERTURA

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da internet, com o uso da Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. A abertura da presente licitação ocorrerá na data, horário e local indicado neste Edital.

8.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na Plataforma BNC, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

DA FASE DE LANCES

8.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.10.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes/procuradores dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.10.2. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor por lote**.

8.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.12. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (Um real).**

8.14. O licitante poderá, uma única vez, solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, no intervalo de até trinta segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **Aberto**.

8.16. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema **quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

8.16.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá **sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação**, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.16.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.16.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico, para a Pregoeira, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Os itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.23.5.01. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.5.02. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.5.03. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.5.04. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.1.01. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.1.02. Empresas brasileiras;

8.24.1.03. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.1.04. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24.1.05. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada.

DA NEGOCIAÇÃO

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, fase de disputa, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25.4. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.26. Encerrada a etapa de negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para cada Item, será convocado para apresentar **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo III do edital), bem como os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e posterior habilitação.

8.26.1. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8.26.1.01. O não envio da proposta adequada, via sistema, acarretará a desclassificação do licitante, pois é necessário avaliar o item proposto em comparação ao solicitado no TR.

8.26.1.02. Para fins de contratação, não acarretando desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

8.26.2. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido no item 8.26.1., a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.27. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.28. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para análise das propostas e realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.29. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

8.30. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.31. A empresa deverá enviar, juntamente com a proposta reformulada, catálogo do produto ofertado, sob pena de desclassificação.

8.32. Se a proposta, lance, amostra ou documentações técnicas do vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.33. A sessão poderá ser suspensa para análise das propostas ou realização de diligências, mediante aviso prévio de **24 (vinte e quatro) horas**, registrado em ata.

8.34. A Pregoeira poderá convocar o licitante para envio de documentos complementares, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.35. O prazo poderá ser prorrogado pela Pregoeira, mediante solicitação justificada do licitante, formulada antes do vencimento.

8.36. Os documentos complementares poderão incluir comprovação de exequibilidade e características do produto ofertado, como marca, composição, tipo, fabricante, procedência, folders e catálogos emitidos pelo site do fabricante.

8.37. A Pregoeira poderá solicitar **parecer técnico** de servidores do quadro da Secretaria demandante ou de profissionais especializados, para análise da aceitabilidade da proposta.

8.38. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço superior ao máximo fixado ou preço manifestamente inexequível.

8.39. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

8.39.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Pregoeira deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

8.39.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

8.39.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.40. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.41. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, a Pregoeira retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 8.30.1, e realizarem a negociação de que trata o item 8.26, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

8.42. Sempre que a proposta da licitante mais bem classificada não for aceita, antes da convocação da licitante subsequente, o sistema verificará automaticamente a eventual ocorrência de **empate ficto** nos **lotes destinados à ampla concorrência**, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Constatada essa hipótese, será observado o procedimento para o exercício do direito de preferência pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme disciplinado neste Edital.

8.43. Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.43.1. Contiver vícios insanáveis;
8.43.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.43.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.43.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.43.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.44. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Pregoeira poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas, sanadas as causas de desclassificação.

8.45. Encerrada a análise da aceitabilidade, a Pregoeira verificará a **habilitação do licitante**, conforme o disposto neste Edital.

9. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISSORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

9.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.1.3. As certidões constantes das alíneas 9.1.1. e 9.1.2. poderá ser substituída pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1. e 5.11 deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

10. DO ENVIO E ANÁLISE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para cada item será convocado a apresentar, no prazo de 2 (duas) horas, a **proposta de preços adequada ao último lance**, devidamente preenchida podendo utilizar o **Modelo de Proposta de Preços (Anexo III) ou modelo próprio**, além dos **documentos exigidos para habilitação, digitalizados**, para fins de exame de aceitabilidade e posterior habilitação.

10.1.1.01. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser **prorrogado pelo Pregoeiro,** mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, desde que apresentada antes do término do prazo original.

10.2. A Pregoeira poderá solicitar o envio de documentação complementar à proposta, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação da proposta.

10.2.1. Os documentos complementares poderão incluir comprovação de exequibilidade da proposta e informações técnicas sobre o produto ofertado, como marca, composição, tipo, fabricante, procedência, entre outros, inclusive folders e/ou catálogos, desde que contenham elementos que permitam verificar o atendimento ao edital.

10.2.2. Os documentos enviados poderão ser submetidos à análise técnica, inclusive mediante parecer emitido por servidor especializado da Administração ou por profissional com expertise específica, nos termos do item 10.8.

10.2.3. Admite-se a juntada de documentos que comprovem condições pré-existentes à abertura da sessão pública, mesmo que não apresentados inicialmente por equívoco ou falha, conforme entendimento do **Acórdão nº 1211/2021 do Tribunal de Contas da União**.

10.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de pendências, **caberá ao pregoeiro informar, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário para a retomada da licitação**, devendo essa comunicação ocorrer com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas,** e a ocorrência deverá ser registrada em ata.

10.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.4.3. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

10.4.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

10.4.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

10.4.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

10.4.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

10.4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.8.01. Contiver vícios insanáveis;
10.4.8.02. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
10.4.8.03. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
10.4.8.04. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
10.4.8.05. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.4.9. Valores inferiores a 75% constituem indício, devendo ser oportunizada comprovação de exequibilidade.

10.4.9.01. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Pregoeira deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
10.4.9.02. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.
10.4.9.03. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.6. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, a Pregoeira retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 10.1, e realizarem a negociação de que trata o item 8.24, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

10.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá notificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto conforme previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.8. A Pregoeira poderá solicitar **parecer técnico para análise de aceitabilidade das propostas,** a ser elaborado por servidores do quadro técnico da Secretaria demandante ou por profissionais/pessoas jurídicas com qualificação técnica específica, contratados para tal finalidade.

10.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A comprovação de habilitação dos licitantes, relacionados no Item 12, será realizada observando-se o procedimento a seguir:

11.1.1. O licitante previamente classificado em 1º lugar enviará, exclusivamente pelo Sistema BNC, a documentação de habilitação conforme solicitado no item 12, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, após a convocação pela Pregoeira;

11.1.2. A etapa de que trata o subitem "11.1.1" será encerrada até a data e horário definido para recebimento dos documentos de habilitação, podendo ser prorrogado a pedido do licitante, desde que aceito pela Pregoeira;

11.1.3. O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos temos do disposto no subitem "11.1.1.", ocorrera por meio de chave de acesso e senha;

11.1.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecido para recebimento dos documentos;

11.2. Após a entrega dos documentos para habilitação no dia e horário marcado, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º), para:

I – **Complementação** de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – **Atualização** de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3. Os documentos complementares a habilitação, quando necessários a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, que deverá anexar ao sistema (documentos complementares), observado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Pregoeira no sistema;

11.4. A Pregoeira poderá acessar a página eletrônica oficial para verificar um requisito/ certidão/ documento exigida na licitação quando existir alguma dúvida ou omissão por parte do licitante;

11.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias legíveis ou originais;

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitantefor a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas àregularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006;

11.8. Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e

procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.9. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo o licitante apresentar acompanhada da certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

11.10. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

11.11. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

11.12. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.

11.13. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar, deverão encaminhar após a fase de lances, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no item 12 a seguir, para fins de habilitação:

12.2. Habilitação jurídica:

12.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

12.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

12.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do(s) responsável(is) pela empresa.

12.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.5.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.5.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.6. Qualificação Econômico-Financeira

12.6.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias contados da sua apresentação.

12.6.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do licitante ou de seu domicílio;

12.6.2.01. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: (www.tjpe.jus.br/certidaopje), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

12.7. A certidão descrita no subitem 10.6.2. somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência do Estado da sede do licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

12.8. As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016, poderão apresentar apenas as certidões descritas no item 10.6.2.1.

12.9. Para os licitantes sediados em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

12.10. Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se o licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

12.11. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do licitante ou de seu domicílio.

12.12. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

Índice de Liquidez Geral (ILG) =	Ativo Circulante + Realizável a Longo prazo / Passivo Circulante + Passivo não Circulante	≥ 1
Índice de Liquidez Corrente (ILC) =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	≥ 1
Índice de Solvência Geral (ISG) =	Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo não Circulante	≥ 1

12.13. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis **dos últimos 2 (dois) exercícios sociais**, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando o licitante tiver sido constituído há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro;
12.14. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
12.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;
12.16. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

• **JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**: A exigência de qualificação econômico-financeira tem por finalidade verificar a capacidade da licitante de suportar os encargos decorrentes da execução do contrato, garantindo maior segurança à Administração quanto à adequada execução do objeto e à mitigação dos riscos de interrupção, abandono ou descumprimento das obrigações contratuais.

Considerando a natureza e a complexidade da contratação, entende-se necessária a comprovação de que a empresa dispõe de condições econômico-financeiras mínimas para suportar os investimentos iniciais, custos operacionais e demais obrigações inerentes à execução contratual.

Nesse contexto, justifica-se a exigência de comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, percentual compatível com a legislação vigente e suficiente para demonstrar a solidez financeira da licitante, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

A medida observa os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, constituindo requisito destinado exclusivamente a reduzir os riscos da contratação e resguardar o interesse público.

12.12. Das Declarações

12.12.1. Declaração de Cumprimento das condições de habilitação, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

Obs.: Caso haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, tal ressalva deve constar na referida declaração.

12.12.2. Declaração de Idoneidade, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

12.12.3. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

12.12.4. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

12.12.5. Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

12.12.6. Declaração de Responsabilidade, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

12.12.7. Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

12.12.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

12.12.9. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

12.13. Atestado

12.13.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de mobiliários ou bens similares aos licitados, em características e quantidades compatíveis com o objeto da contratação.

12.13.2. Para fins de qualificação técnico-operacional, será exigida a comprovação de fornecimento mínimo correspondente a **40% (quarenta por cento)** das quantidades estimadas de cada lote em que a licitante apresentar proposta, exclusivamente para os **Lotes 2, 3 e 4**, admitida a comprovação por meio de um ou mais atestados, desde que demonstrada a compatibilidade dos fornecimentos realizados.

12.13.3. Os atestados deverão conter, sempre que possível, identificação da pessoa jurídica emitente, razão social, CNPJ, endereço, telefone, identificação e assinatura do responsável pela emissão, descrição dos produtos fornecidos, quantitativos e período de fornecimento.

12.13.4. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos realizados no âmbito das atividades econômicas principal ou secundária da licitante, compatíveis com o objeto da contratação e constantes de seu contrato social ou documento equivalente vigente.

12.13.5. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade e veracidade dos atestados apresentados, podendo a Pregoeira ou o agente responsável pela condução do certame, mediante diligência, solicitar, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, ordens de fornecimento, endereço atualizado da contratante e identificação do local onde foram realizados os fornecimentos.

12.13.6. A Administração poderá realizar diligências destinadas à confirmação da autenticidade e da veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, observados os limites e as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14. Julgamento da Habilitação e Prerrogativas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

12.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.16.1. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.16.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Caso o licitante remanescente apresente alguma restrição fiscal ou trabalhista, será assegurado o mesmo prazo para regularização.

12.16.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.16.5. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.16.6. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.16.7. Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

12.16.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.16.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.16.10. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.16.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.16.11.1. Admite-se a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, podendo ser anexado documento ausente apto a comprovar que a exigência já era atendida pelo licitante quando da apresentação de sua proposta, porém, que não tenha sido apresentado junto com os demais documentos de habilitação e/ou da proposta por equívoco ou falha ***(Acórdão 1211/2021 – Tribunal de Contas da União).***

12.16.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.16.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.16.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.16.15. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo o licitante apresentar acompanhada da certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

12.16.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.16.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.16.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, neste último caso, poderá a Pregoeira emitir a documentação junto aos respectivos sites e a nova documentação será anexado ao processo;

12.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.22.1.

12.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para apresentar os seguintes documentos:
13.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.1. Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

13.2.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro do lote constado no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamentejustificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

13.8.2. Excepcionalmente, verificado o esgotamento das quantidades registradas antes do término da vigência original e comprovada a vantajosidade para o município de Itambé-PE, poderá ser antecipada a renovação do prazo de vigência da ata de registro de preços, limitada a uma única vez e por período igual ao inicialmente pactuado, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1o de abril de 2021

13.8.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

13.8.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. Para a assinatura do contrato, o licitante vencedor, deverá apresentar os seguintes documentos:

14.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;

14.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.4.1. A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021.

14.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

14.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 á 139 da Lei no 14.133/2021 e reconhece os direitos da *Administração* previstos nos artigos 124 e 126 da mesma Lei.

14.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no *Termo de Referência*.

14.6. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6o, III, da Lei no 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.7. Na hipótese de irregularidade do registro no Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

14.8. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

14.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1.Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

16.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.bnc.org.br**.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato e/ou não retirar o instrumento equivalente e/ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, se houver.

18.2. Verificada a regularidade dos procedimentos, a Pregoeira encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeira/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.2.9. Fraudar a licitação.

19.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto

19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. Multas conforme as seguintes infrações e gradações:

19.4.1. 1% (um por cento) sobre o valor dos lotes, por dia de atraso na entrega dos itens que forem solicitados, limitada ao total de 10% (dez por cento);

19.4.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor dos lotes que forem entregues em desconformidades com as características definidas no Termo de Referência ou com as quantidades solicitadas pela Administração;

19.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos lotes sob disputa ou para os quais sagrou-se vencedor, em sendo constatado o cometimento de quaisquer das infrações definidas nos itens 19.1.2.4, 19.1.2.5., 19.1.2.6., 19.1.2.7, 19.1.2.8 e 19.1.2.9;

19.4.4. 10% (vinte por cento) sobre o valor do lote sob disputa ou para os quais sagrou-se vencedor, em sendo constatado o cometimento das infrações mencionadas nos itens 19.1.2.1., 19.1.2.2., 19.1.2.3.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.2.4., 19.1.2.5., 19.1.2.6., 19.1.2.7., 19.1.2.8. e 19.1.2.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município e a terceiros.

20. DO PRAZO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. As regras acerca do prazo e recebimento do objeto são as estabelecidas no item 6 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.2. As regras acerca da fiscalização estão previstas no item 15 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 17 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. As regras sobre eventual aplicação de reajuste estão previstas no item 18 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **www.bnc.org.br**

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados aos princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.bnc.org.br**.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.11.2. ANEXO II – Modelos de Declarações (Declaração de Cumprimento das condições de Habilitação; Declaração Idoneidade; Declaração de Fatos Impeditivos; Declaração de não emprego de mão-de-obra de menor; Declaração de ME/EPP; Declaração Responsabilidade; Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas);

23.11.3. ANEXO III – Modelo de proposta;

23.11.4. ANEXO IV– Minuta de Termo de Contrato;

23.11.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Itambé/PE, 03 de novembro de 2026.

Camila Cavalcante de Melo Rocha
Pregoeira do Município de Itambé
CONDUTORA DO CERTAME

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de mobiliários em atendimento ao Fundo Municipal de Educação do município de Itambé/PE, em conformidade com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, e em atendimento ao Termo de Convênio de Cooperação Financeira Nº 68/2026.**

2. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de mobiliários justifica-se pela necessidade de atender às demandas do Fundo Municipal de Educação, garantindo condições adequadas de funcionamento, organização e estruturação das unidades escolares da rede pública municipal de Itambé/PE, bem como dos respectivos setores administrativos.

2.2. A renovação e a ampliação do mobiliário são essenciais diante da crescente demanda por estruturas físicas que proporcionem condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas. Parte dos móveis atualmente disponíveis encontra-se desgastada, obsoleta ou em quantidade insuficiente, em decorrência do uso contínuo e da necessidade de expansão dos serviços, situação que pode comprometer a organização dos ambientes, a segurança, a funcionalidade e a ergonomia dos usuários.

2.3. A aquisição de forma parcelada justifica-se pela necessidade contínua de reposição, substituição e ampliação dos mobiliários, seja em razão do desgaste natural decorrente do uso, da obsolescência, de avarias ou da ampliação das atividades e da estrutura física das unidades escolares e dos setores administrativos. O fornecimento parcelado possibilita maior adequação entre as aquisições e as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo o risco de desperdícios e contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

2.4. No âmbito específico do Fundo Municipal de Educação, a contratação de empresa especializada mostra-se adequada para assegurar a padronização dos mobiliários adquiridos, o controle de qualidade dos produtos, o atendimento às especificações técnicas estabelecidas, bem como as respectivas garantias e a eficiência logística no fornecimento. O parcelamento das entregas permitirá que os bens sejam disponibilizados de acordo com a necessidade da Administração, possibilitando melhor planejamento, armazenamento e distribuição dos itens entre as unidades escolares e os setores administrativos.

2.5. A contratação também se mostra necessária para assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos educacionais, proporcionando ambientes mais organizados, funcionais, seguros e apropriados ao desenvolvimento das atividades escolares e administrativas. A disponibilidade de mobiliário

adequado contribui diretamente para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e das condições de atendimento e permanência dos alunos e demais usuários das unidades educacionais.

2.6. Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, contribuindo para que o Fundo Municipal de Educação de Itambé/PE disponha de mobiliários adequados e suficientes para o pleno desempenho de suas atividades institucionais.

2.7. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico para a realização do processo licitatório justifica-se pela natureza dos objetos a serem contratados, que possuem características passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, bem como pela busca de maior eficiência, transparência, competitividade e economicidade para a Administração Pública. A realização do certame na forma eletrônica amplia a participação de potenciais fornecedores, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas e possibilita a disputa de preços entre os licitantes, mediante a apresentação de lances, contribuindo para a seleção da proposta que melhor atenda ao interesse da Administração.

2.7. Justificativa dos Quantitativos Estimados

Considerando que os quantitativos estimados foram definidos com base nas necessidades identificadas pelo Fundo Municipal de Educação de Itambé/PE, considerando as demandas das unidades da rede municipal de ensino e no planejamento das aquisições para o exercício de 2026**.**
Tal metodologia atende às exigências do TCE/PE quanto à **motivação dos quantitativos**, evita o **fracionamento indevido de despesas** e reduz o risco de **contratações emergenciais**, estando em conformidade com o **princípio do planejamento** previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Justificativa da Solução Adotada – Sistema de Registro de Preços

A opção pelo **Sistema de Registro de Preços** mostra-se tecnicamente adequada e vantajosa, considerando que:

- trata-se de **demanda contínua e recorrente** ao longo do ano;
- o consumo é **variável**, conforme a demanda de cada secretaria;
- há necessidade de **entregas parceladas**, de acordo com o consumo efetivo das unidades;
- possibilita maior **economicidade, flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos**.

A adoção do Registro de Preços está alinhada às boas práticas de governança das contratações públicas e às orientações dos órgãos de controle.

2.9. Conclusão da Motivação

Diante do exposto, resta devidamente **justificada e motivada** a contratação pretendida, por atender a uma necessidade pública permanente do Fundo Municipal de Educação, destinada à manutenção, reposição, ampliação e adequação do mobiliário das unidades escolares e dos setores administrativos vinculados à educação. A medida encontra-se em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, contribuindo para a melhoria das condições estruturais, funcionais e de atendimento da rede pública municipal de ensino de Itambé/PE.

A formalização da Ata de Registro de Preços para **aquisição parcelada de Mobiliários** revela-se, portanto, **necessária, adequada e compatível com o interesse público**, atendendo às exigências técnicas e de controle estabelecidas pelo **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE**.

2.9.1 FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº. 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

2.10. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.10.1. A contratação está fundamentada nos estudos técnicos preliminares, documento do qual foram extraídos a necessidade do objeto, critérios de seleção do fornecedor, prazo e locais de entrega, recebimento do objeto, especificação do objeto, quantidade e preço de mercado, dentre outras diretrizes.

2.11. JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DA REGRA DO ART. 48, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A presente licitação será realizada mediante **disputa em lotes, em regime de ampla concorrência**, possibilitando a participação de todos os fornecedores que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório, independentemente de seu porte empresarial.

Embora o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 estabeleça a possibilidade de reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para microempresas e empresas de pequeno porte, nas hipóteses em que o objeto seja divisível e estejam presentes os requisitos legais, a Administração, considerando as características específicas da presente contratação, optou pela **não instituição de cotas exclusivas**, mantendo todos os lotes em regime de ampla concorrência.

A adoção da ampla concorrência mostra-se mais adequada ao caso concreto, tendo em vista a necessidade de ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação do maior número possível de fornecedores e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, especialmente quanto aos preços, condições de fornecimento, capacidade de atendimento e logística de entrega dos mobiliários destinados às unidades da rede pública municipal de ensino.

A opção pela ampla concorrência não implica afastamento do tratamento diferenciado assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais empresas equiparadas. Esses fornecedores poderão participar regularmente do certame, **usufruindo dos benefícios e prerrogativas previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação aplicável**, inclusive quanto ao tratamento favorecido, ao direito de preferência e aos demais mecanismos de desempate legalmente estabelecidos.

Ressalta-se que a divisão do objeto em lotes foi estabelecida com o propósito de proporcionar maior competitividade e eficiência à contratação, considerando as características dos mobiliários, a necessidade de padronização dos itens, a logística de fornecimento e a busca pela proposta mais vantajosa. A opção pela disputa em lotes, sem reserva de cotas, permite que empresas de diferentes portes possam disputar os objetos para os quais possuam capacidade técnica e operacional, evitando, ao mesmo tempo, eventual redução da competitividade em determinados lotes.

A decisão pela não reserva de cotas também considera a necessidade de assegurar condições adequadas de fornecimento para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Educação, especialmente quanto à capacidade de entrega, ao cumprimento dos prazos, à padronização dos produtos e à logística de distribuição

dos mobiliários às unidades escolares. A Administração busca, assim, conciliar a promoção da participação das pequenas empresas com a obtenção de uma contratação eficiente, econômica e capaz de atender integralmente às necessidades da rede municipal de ensino.

Dessa forma, a opção pela **ampla concorrência em todos os lotes** decorre de avaliação das circunstâncias concretas da contratação e busca preservar a competitividade do certame, a economicidade, a eficiência e a seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da aplicação dos benefícios legalmente assegurados às ME, EPP, MEI e empresas equiparadas.

Assim, resta devidamente justificada a **não adoção da reserva de cota exclusiva prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006**, mantendo-se a disputa em regime de ampla concorrência, com a garantia do tratamento favorecido e do direito de preferência às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais empresas equiparadas, **nos termos da legislação vigente e das regras estabelecidas no instrumento convocatório**.

2.12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.10.1. A solução como um todo para atendimento da demanda, conforme ETP – Estudo Técnico Preliminar, será efetivada pela realização de pregão eletrônico, do tipo menor preço por Lote, pois se trata de uma aquisição de bens comuns cujas especificações podem ser definidas com precisão no presente Termo de Referência. Este modelo permite uma ampla competição entre os fornecedores e garante a obtenção do objeto necessário pelo menor custo.

2.13. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTES

A presente licitação será realizada pelo critério de julgamento por **lotes**, considerando as características, a natureza e a finalidade dos mobiliários destinados ao atendimento das necessidades do **Fundo Municipal de Educação e das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Itambé/PE**.

A divisão do objeto em lotes mostra-se tecnicamente adequada e economicamente conveniente para a Administração, tendo em vista a existência de diferentes tipos e categorias de mobiliários, destinados a ambientes e finalidades distintas no âmbito educacional, tais como salas de aula, ambientes administrativos, espaços pedagógicos e demais dependências das unidades de ensino. O agrupamento dos itens por afinidade e características semelhantes possibilita maior racionalização da contratação, facilitando o gerenciamento, o acompanhamento das entregas e a distribuição dos bens às unidades beneficiárias.

A adoção do julgamento por lotes também busca evitar a fragmentação excessiva do objeto em um número elevado de itens individualizados, situação que poderia dificultar a gestão da contratação, aumentar os custos operacionais e administrativos e tornar mais complexa a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento. O agrupamento racional dos mobiliários permite maior eficiência na logística de entrega e contribui para a organização do processo de aquisição.

A formação dos lotes foi estabelecida de acordo com a **similaridade, afinidade e compatibilidade dos mobiliários**, buscando reunir itens que apresentem características e finalidades relacionadas, sem promover agrupamentos capazes de restringir indevidamente a participação de potenciais fornecedores. Dessa forma, pretende-se preservar a competitividade do certame e, simultaneamente, assegurar maior eficiência na execução do fornecimento.

Ressalta-se, ainda, que o julgamento por lotes não afasta a competitividade do procedimento licitatório, uma vez que os lotes foram estruturados de forma compatível com a realidade do mercado e com a natureza dos mobiliários a serem adquiridos. A medida busca possibilitar a participação de fornecedores que possuam

capacidade de atender aos respectivos grupos de itens, favorecendo a obtenção de condições comerciais mais vantajosas e assegurando maior eficiência na execução contratual.

A opção pelo critério de julgamento por lotes encontra-se alinhada aos princípios estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, bem como aos objetivos do processo licitatório previstos no art. 11 do referido diploma legal.

Dessa forma, considerando as características dos mobiliários, a necessidade de atendimento das unidades escolares, a racionalização da logística de fornecimento e a busca pela eficiência e economicidade, conclui-se que a **divisão do objeto em lotes constitui solução adequada ao interesse público**, proporcionando melhores condições para o gerenciamento da contratação, fiscalização das entregas e distribuição dos mobiliários, sem prejuízo da competitividade do certame e da obtenção da proposta mais vantajosa para o Fundo Municipal de Educação.

2.14. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE LAUDOS E CERTIFICAÇÕES DOS MOBILIÁRIOS

A exigência de apresentação de laudos técnicos, certificados de conformidade e demais documentos comprobatórios de qualidade referentes aos mobiliários destinados à rede pública municipal de ensino justifica-se pela necessidade de assegurar que os produtos adquiridos pelo **Fundo Municipal de Educação** atendam a padrões adequados de **segurança, resistência, durabilidade, ergonomia, funcionalidade e qualidade**, considerando as condições específicas de utilização no ambiente escolar.

Os mobiliários serão destinados, principalmente, às **unidades escolares da rede pública municipal de ensino**, onde estarão sujeitos ao uso diário e contínuo por alunos, professores, profissionais da educação e demais usuários. Em razão dessa utilização, mostra-se indispensável que os produtos apresentem características compatíveis com o ambiente educacional, especialmente quanto à estabilidade, resistência mecânica, capacidade de carga, qualidade dos materiais empregados, acabamento, segurança de uso, ergonomia e durabilidade.

A exigência de comprovação técnica busca assegurar que os mobiliários fornecidos estejam em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e, quando aplicável, com as normas técnicas pertinentes. A medida é especialmente relevante em razão da necessidade de disponibilizar às unidades escolares móveis adequados ao uso por crianças, adolescentes e adultos, contribuindo para a segurança dos usuários e para a adequada organização e funcionamento dos ambientes escolares.

A apresentação de laudos, certificados e documentos de conformidade também tem por finalidade reduzir o risco de aquisição de produtos de qualidade inferior ou incompatíveis com as condições de utilização previstas, evitando desgastes prematuros, defeitos estruturais, instabilidade, quebras ou outras ocorrências que possam comprometer a segurança dos usuários e gerar despesas adicionais com manutenção, substituição ou reposição antecipada dos bens.

Ressalta-se que as exigências técnicas deverão guardar **relação direta com as características e finalidades dos respectivos mobiliários**, sendo solicitados somente os documentos necessários à comprovação de requisitos efetivamente relevantes para a qualidade, segurança, desempenho e durabilidade dos produtos. Dessa forma, busca-se assegurar que tais exigências sejam proporcionais e razoáveis, sem estabelecer condições desnecessárias ou que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

A comprovação da conformidade dos produtos pelo licitante provisoriamente vencedor, quando prevista no instrumento convocatório, será realizada **após a etapa de disputa de preços e na forma e prazo estabelecidos no edital**, permitindo que a Administração verifique a compatibilidade dos produtos ofertados

com as especificações técnicas exigidas antes da adjudicação e contratação, sem impor, de forma indiscriminada, custos e ônus documentais a todos os participantes.

A medida encontra-se alinhada aos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da **eficiência, planejamento, economicidade, razoabilidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa**, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a avaliação da conformidade e da qualidade dos mobiliários contribui para a adequada aplicação dos recursos públicos e para a obtenção de bens que apresentem vida útil compatível com a finalidade a que se destinam.

Dessa forma, a exigência de laudos técnicos, certificados de conformidade e demais documentos comprobatórios, **quando tecnicamente pertinentes a cada item**, mostra-se necessária, adequada e proporcional para assegurar a qualidade dos mobiliários destinados às unidades escolares, reduzir riscos à segurança dos alunos e profissionais da educação, evitar aquisições inadequadas e garantir melhores condições de funcionamento dos ambientes escolares.

Assim, a comprovação técnica dos mobiliários constitui medida de **controle de qualidade e de proteção do interesse público**, contribuindo para que os bens adquiridos pelo Fundo Municipal de Educação apresentem condições adequadas de segurança, resistência, ergonomia, funcionalidade e durabilidade, atendendo efetivamente às necessidades da rede pública municipal de ensino de Itambé/PE.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO ESTIMADO TOTAL**
1	**Cadeira Refeitório**. Material: Polipropileno, Estrutura: Alumínio, Comprimento: 51 CM, Largura: 48 CM, Altura: 85 CM, Cor: Preta, Características Adicionais: Sem Braços.	UNID.	200	R$ 383,65	R$ 57.547,50
2	**KIT MESA PARA REFEITORIO PARA 08 LUGARES**, Estrutura da Mesa: Aço carbono, tubo de 3 polegadas de diâmetro; Acabamento da Mesa: Pintura eletrostática a pó ou galvanização; Tampo da Mesa: Granito ou MDF/MDP de 18 mm (MDF) ou 20 mm (granito); Dimensões do Tampo da Mesa: 2,40 m (comprimento) x 1,00 m (largura); Altura da Mesa: 75 cm; Estrutura do Banco: Aço tubular, tubo de 1 1/4 polegada; Assento do Banco: MDF/MDP ou madeira, revestido com acabamento resistente; Altura do Banco: 45 cm (assento); Capacidade de Suporte do Banco: Até 120 kg; Pés da Mesa e Banco: Sapatas plásticas. Apresentar amostra	UNID.	18	R$ 1.069,52	R$ 19.251,36

3	**Mesa de apoio p/ servir refeições** - confeccionada em aço inoxidável, resistente, durável e de fácil higienização, equipada com rodízios para facilitar a movimentação e o transporte de alimentos e refeições. Altura aproximada de 0,45 m, com estrutura estável e acabamento adequado ao uso em ambientes institucionais, cozinhas, refeitórios e unidades de alimentação, atendendo às normas de higiene e segurança aplicáveis.	UNID.	1	R$ 382,79	R$ 382,79
4	**KIT REFEITÓRIO**: Conjunto composto por 01 mesa de refeitório e 10 assentos, destinado ao uso coletivo em unidades escolares. Mesa com tampo em MDF ou MDP revestido em laminado melamínico de alta resistência, com bordas protegidas, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática anticorrosiva e pés com ponteiras antiderrapantes. Assentos individuais confeccionados em polipropileno de alta resistência ou material equivalente, com estrutura resistente e acabamento seguro, sem rebarbas ou arestas cortantes. Dimensões aproximadas da mesa: 2,40 m de comprimento, 0,80 m de largura e 0,75 m de altura, com capacidade para acomodar 10 pessoas. Cor: tampo na cor branca ou padrão amadeirado, estrutura metálica na cor preta ou cinza e assentos na cor azul, podendo ser definida pela Administração conforme a padronização visual da unidade escolar. Produto de fácil limpeza e higienização, resistente ao uso diário, adequado ao ambiente escolar, devendo ser entregue montado ou acompanhado de todos os acessórios necessários à montagem, em perfeitas condições de uso.	UNID.	1	R$ 938,33	R$ 938,33
5	**MESA DE JANTAR TUBULAR COM TAMPO DE MARMORE 6 CADEIRAS** - Mesa de jantar tubular com tampo de mármore 6 cadeiras, formato: retangular, medidas aproximadas: 77cm de altura, 75cm de profundidade, 200cm de comprimento, cadeiras tubulares com encosto e assento acolchoado.	UNID.	2	R$ 1.207,75	R$ 2.415,50
VALOR TOTAL DO ESTIMADO					**R$ 80.535,48**

LOTE 2					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO ESTIMADO TOTAL**
6	**CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 6**. Altura do aluno: de 1,59m a 1,88m:				

	Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira. DIMENSÕES: Mesa/Tampo Largura: 677 mm (+/-5mm); Profundidade: 462 mm (+/-5mm); Altura: 35 mm (+/-5mm); Altura tampo até o chão: 760 mm (+/-10). Cadeira Altura do assento até o chão: 450 mm (+/-10); Assento: Largura: 400mm (+/-5mm); Profundidade: 430 (+/-5mm); Encosto: Largura: 397mm (+/-5mm); Altura: 215 mm (+/-5mm). Mesa individual com estrutura tubular em aço e tampo em ABS. Tampo confeccionado por processo de injeção de alta pressão, em resina composta de Acrilonitrila-Butadieno-Estireno (material termoplástico de engenharia) com superfície superior texturizada e bordos lisos e polidos, e na face inferior com buchas para encaixe na estrutura com 17,50 mm (+/-1mm); com acabamento na cor cinza claro. Porta lápis nas laterais direta e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utilização sem prejudicar a área de trabalho. Cantos com raio de 30 mm e bordos com raio de 20mm. Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, medindo 503mm x 306 mm (+/-4mm), com acabamento na cor cinza. Estrutura tubular em aço carbono, laminado a frio, seção retangular com dimensões de 20X 40X1,5mm(chapa 16) para os pés, seção oblongo 40X20X1,5mm(chapa 16) nas colunas, seção oblongo 29X58X1,5mm(chapa 16) para travessa porta livros; e requadro superior em tubo retangular 40X20X1,5mm(chapa 16). Fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafusos próprio para plásticos. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (*) 7040 e espessura mínima de 90 mícrons. Fechamento dos topos através de ponteiras em polipropileno copolímero na cor cinza e tonalidade próxima à da estrutura. Cadeira individual para aluno com estrutura tubular de aço e assento e encosto em polipropileno injetado. Assento e encosto em polipropileno 100% isento de cargas, moldados anatomicamente, com espessura	UNID.	1.050	R$ 845,33	R$ 887.596,50

	mínima de 4mm, pigmentado na cor Azul (referência PANTONE (287 C), acabamento liso e brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios que envolvam o tubo. O polímero deve ser virgem e os pigmentos isentos de metais pesados, com raio de 35mm na borda frontal e raio de 15 mm nas laterais. Fixação dos componentes (assento / encosto) deve ser feita por intermédio de quatro rebites de repuxo em alumínio nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19 mm de comprimento para cada componente, fixado nas laterais da cadeira para que o usuário não tenha contato ao sentar-se. Estrutura tubular com costura, aço carbono com diâmetro 7/8" (22,22mm) e 1,5mm (chapa 16) de espessura de paredes. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico hibrido (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 90 mícrons. Fechamento dos topos com ponteiras e sapatas injetadas em Polipropileno copolímero na cor e tonalidade da estrutura cinza, do tipo de encaixe interno, para fixação. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento. **A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS, AS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS:** - Certificado de Serviços do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, que atende às normas ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 7091, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 9209, ABNT NBR10545, e ABNT NBR 10.443. - Certificado de conformidade emitido pelo Organismo de Certificação de Produto OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO, com base na portaria 200, portaria 401 e ABNT NBR 14006:2008. - Declaração emitida pelo OCP comprovando a correspondência do protótipo ao projeto e às especificações técnicas. A declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados utilizados nas montagens. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de ensaio que comprove a resistência a corrosão da pintura em câmara de névoa salina, de no mínimo 8.000 horas, com resultado d0/t0 e Ri0, conforme ABNT NBR 17088, NBR 4628, NBR 5841.				

	- Laudo técnico de ensaio que comprove a resistência à corrosão da pintura em câmara úmida (NBR 8095), de no mínimo 8.000 horas, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO, com resultado d0/t0 e Ri0, conforme ABNT NBR 4628, NBR 5841. - Laudo técnico de ensaio que comprove a resistência à corrosão da pintura em dióxido de enxofre, de no mínimo 200 ciclos, sendo cada ciclo equivalente a 24 horas, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO, com resultado d0/t0 e Ri0, conforme ABNT NBR 8096, NBR 4628, NBR 5841. - Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². - Laudo de acordo com a NBR 11003 determinando a aderência da camada, com resultado X0 Y0, e ASTM D3359 resultado 5A = 0% de destacamento. - Laudo de acordo com NBR 10443 determinando a espessura da película, com resultado mínimo de 90 µm. - Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares, com resultado máximo de 0,06, com base na Lei nº 11762, de 1º de agosto de 2008. **OBSERVAÇÕES:** 1. Não serão aceitos laudos emitidos há mais de 12 (doze) meses, contados da data de sua apresentação. Os laudos deverão conter, obrigatoriamente, a data de emissão, o nome completo e a assinatura do responsável técnico, bem como sua respectiva identificação profissional, quando aplicável. 2. Deverão ser apresentadas as vias originais dos laudos. Na impossibilidade de apresentação dos documentos originais, serão admitidas cópias legíveis, coloridas e devidamente autenticadas, desde que permitam a perfeita identificação de todas as informações, assinaturas, registros e demais elementos constantes do documento original. 3. A proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, o catálogo técnico do produto ofertado, contendo informações suficientes para a identificação, caracterização e comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas para o respectivo item. A ausência de apresentação do catálogo técnico, bem como a apresentação de documento que não permita a adequada verificação das características do produto ofertado, acarretará a desclassificação da proposta em relação ao				

	respectivo lote, observadas as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos. 4. Apresentar amostra do produto				
7	**CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 5** Altura do aluno: de 1,46m a 1,76m: Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira. DIMENSÕES: Mesa/Tampo Largura: 677 mm (+/-5mm); Profundidade: 462 mm (+/-5mm); Altura: 35 mm (+/-5mm); Altura tampo até o chão: 710 mm (+/-10). Cadeira: Altura do assento até o chão: 430 mm (+/-10); Assento Largura: 400mm (+/-5mm); Profundidade: 392 (+/-5mm); Encosto Largura: 397mm (+/-5mm); Altura: 215 mm (+/-5mm); Mesa individual com estrutura tubular em aço e tampo em ABS. Tampo confeccionado por processo de injeção de alta pressão, em resina composta de Acrilonitrila-Butadieno-Estireno (material termoplástico de engenharia) com superfície superior texturizada e bordos lisos e polidos, e na face inferior com buchas para encaixe com 17,50 mm (+/-1mm); com acabamento na cor cinza claro. Porta lápis nas laterais direta e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utilização sem prejudicar a área de trabalho. Cantos com raio de 30 mm e bordos com raio de 20mm. Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, medindo 503mm x 306 mm (+/-4mm), com acabamento na cor cinza. Estrutura tubular em aço carbono, laminado a frio, seção retangular com dimensões de 20X 40X1,5mm(chapa 16) para os pés, seção oblongo 40X20X1,5mm(chapa 16) nas colunas, seção oblongo 29X58X1,5mm(chapa 16) para travessa porta livros; e requadro superior em tubo retangular 40X20X1,5mm(chapa 16) e requadro superior em tubo retangular 40X20X1,5mm(chapa 16). Fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafusos próprio para plásticos. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica pré tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (*) 7040 e espessura mínima de 90 mícrons. Fechamento dos topos através de ponteiras em polipropileno copolímero na cor cinza e	UNID.	200	R$ 827,94	R$ 165.588,00

	tonalidade próxima à da estrutura. Cadeira individual para aluno com estrutura tubular de aço e assento e encosto em polipropileno injetado. Assento e encosto em polipropileno 100% isento de cargas, moldados anatomicamente, com espessura mínima de 4mm, pigmentado na cor Verde (referência PANTONE () 3415 C), acabamento liso e brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios que envolvam o tubo. O polímero deve ser virgem e os pigmentos isentos de metais pesados (conforme NBR NM 300), com raio de 35mm na borda frontal e raio de 15 mm nas laterais. Fixação dos componentes (assento / encosto) deve ser feita por intermédio de quatro rebites de repuxo em alumínio nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19 mm de comprimento para cada componente, fixado nas laterais da cadeira para que o usuário não tenha contato ao sentar-se. Estrutura tubular com costura, aço carbono com diâmetro 7/8" (22,22mm) e 1,5mm (chapa 16) de espessura de paredes. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico hibrido (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 90 mícrons. Fechamento dos topos com ponteiras e sapatas injetadas em Polipropileno copolímero na cor e tonalidade da estrutura cinza, do tipo de encaixe interno, para fixação. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento. **A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS, AS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS:** - Certificado de Serviços do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, que atende às normas ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 7091, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 9209, ABNT NBR10545, e ABNT NBR 10.443. - Certificado de conformidade emitido pelo Organismo de Certificação de Produto OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO, com base na portaria 200, portaria 401 e ABNT NBR 14006:2008. - Declaração emitida pelo OCP comprovando a correspondência do protótipo ao projeto e às especificações técnicas. A declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados utilizados nas montagens.				

	- Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de ensaio que comprove a resistência a corrosão da pintura em câmara de névoa salina, de no mínimo 8.000 horas, com resultado d0/t0 e Ri0, conforme ABNT NBR 17088, NBR 4628, NBR 5841. - Laudo técnico de ensaio que comprove a resistência à corrosão da pintura em câmara úmida (NBR 8095), de no mínimo 8.000 horas, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO, com resultado d0/t0 e Ri0, conforme ABNT NBR 4628, NBR 5841. - Laudo técnico de ensaio que comprove a resistência à corrosão da pintura em dióxido de enxofre, de no mínimo 200 ciclos, sendo cada ciclo equivalente a 24 horas, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO, com resultado d0/t0 e Ri0, conforme ABNT NBR 8096, NBR 4628, NBR 5841. - Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². - Laudo de acordo com a NBR 11003 determinando a aderência da camada, com resultado X0 Y0, e ASTM D3359 resultado 5A = 0% de destacamento. - Laudo de acordo com NBR 10443 determinando a espessura da película, com resultado mínimo de 90 µm. - Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares, com resultado máximo de 0,06, com base na Lei nº 11762, de 1º de agosto de 2008. **OBSERVAÇÕES:** 1. Não serão aceitos laudos emitidos há mais de 12 (doze) meses, contados da data de sua apresentação. Os laudos deverão conter, obrigatoriamente, a data de emissão, o nome completo e a assinatura do responsável técnico, bem como sua respectiva identificação profissional, quando aplicável. 2. Deverão ser apresentadas as vias originais dos laudos. Na impossibilidade de apresentação dos documentos originais, serão admitidas cópias legíveis, coloridas e devidamente autenticadas, desde que permitam a perfeita identificação de todas as informações, assinaturas, registros e demais elementos constantes do documento original. 3. A proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, o catálogo técnico do produto ofertado, contendo informações suficientes para a identificação, caracterização e comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas para o respectivo item. A ausência de apresentação do catálogo				

	técnico, bem como a apresentação de documento que não permita a adequada verificação das características do produto ofertado, acarretará a desclassificação da proposta em relação ao respectivo lote, observadas as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos.				
8	**CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 4** Altura do aluno: de 1,33m a 1,59m: Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira. DIMENSÕES: Mesa/Tampo Largura: 677 mm (+/-5mm); Profundidade: 462 mm (+/-5mm); Altura: 35 mm (+/-5mm); Altura tampo até o chão: 640 mm (+/-10); Cadeira: Altura do assento até o chão: 380 mm (+/-10); Assento: Largura: 400mm (+/-5mm); Profundidade: 392 (+/-5mm) Encosto: Largura: 397mm (+/-5mm); Altura: 215 mm (+/-5mm). Mesa individual com estrutura tubular em aço e tampo em ABS. Tampo confeccionado por processo de injeção de alta pressão, em resina composta de Acrilonitrila-Butadieno-Estireno (material termoplástico de engenharia) com superfície superior texturizada e bordos lisos e polidos, e na face inferior com buchas para encaixe com 17,50 mm (+/-1mm); com acabamento na cor cinza claro. Porta lápis nas laterais direta e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utilização sem prejudicar a área de trabalho. Cantos com raio de 30 mm e bordos com raio de 20mm. Porta livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, medindo 503mm x 306 mm (+/-4mm), com acabamento na cor cinza. Estrutura tubular em aço carbono, laminado a frio, seção retangular com dimensões de 20X 40X1,5mm(chapa 16) para os pés, seção oblongo 40X20X1,5mm(chapa 16) nas colunas, seção oblongo 29X58X1,5mm(chapa 16) para travessa porta livros; e requadro superior em tubo retangular 40X20X1,5mm(chapa 16). Fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafusos próprio para plásticos. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica pré tratada por fosfatização	UNID.	200	R$ 788,38	R$ 157.676,00

	orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (*) 7040 e espessura mínima de 90 mícrons. Fechamento dos topos através de ponteiras em polipropileno copolímero na cor cinza e tonalidade próxima à da estrutura. Cadeira individual para aluno com estrutura tubular de aço e assento e encosto em polipropileno injetado. Assento e encosto em polipropileno 100% isento de cargas, moldados anatomicamente, com espessura mínima de 4mm, pigmentado na cor vermelho (referência PANTONE () 186 C) acabamento liso e brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios que envolvam o tubo. O polímero deve ser virgem e os pigmentos isentos de metais pesados, com raio de 35mm na borda frontal e raio de 15 mm nas laterais. Fixação dos componentes (assento/encosto) deve ser feita por intermédio de quatro rebites de repuxo em alumínio nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19 mm de comprimento para cada componente, fixado nas laterais da cadeira para que o usuário não tenha contato ao sentar-se. Estrutura tubular com costura, aço carbono com diâmetro 7/8" (22,22mm) e 1,5mm (chapa 16) de espessura de paredes. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico hibrido (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 90 mícrons. Fechamento dos topos com ponteiras e sapatas injetadas em Polipropileno copolímero na cor e tonalidade da estrutura cinza, do tipo de encaixe interno, para fixação. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento. **A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS, AS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS:** - Certificado de Serviços do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, que atende às normas ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 7091, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 9209, ABNT NBR10545, e ABNT NBR 10.443. - Certificado de conformidade emitido pelo Organismo de Certificação de Produto OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO, com base na portaria 200, portaria 401 e ABNT NBR 14006:2008. - Declaração emitida pelo OCP comprovando a correspondência do protótipo ao projeto e às				

	especificações técnicas. A declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados utilizados nas montagens. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de ensaio que comprove a resistência a corrosão da pintura em câmara de névoa salina, de no mínimo 8.000 horas, com resultado d0/t0 e Ri0, conforme ABNT NBR 17088, NBR 4628, NBR 5841. - Laudo técnico de ensaio que comprove a resistência à corrosão da pintura em câmara úmida (NBR 8095), de no mínimo 8.000 horas, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO, com resultado d0/t0 e Ri0, conforme ABNT NBR 4628, NBR 5841. - Laudo técnico de ensaio que comprove a resistência à corrosão da pintura em dióxido de enxofre, de no mínimo 200 ciclos, sendo cada ciclo equivalente a 24 horas, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO, com resultado d0/t0 e Ri0, conforme ABNT NBR 8096, NBR 4628, NBR 5841. - Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². - Laudo de acordo com a NBR 11003 determinando a aderência da camada, com resultado X0 Y0, e ASTM D3359 resultado 5A = 0% de destacamento. - Laudo de acordo com NBR 10443 determinando a espessura da película, com resultado mínimo de 90 µm. - Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares, com resultado máximo de 0,06, com base na Lei nº 11762, de 1º de agosto de 2008. **OBSERVAÇÕES:** 1. Não serão aceitos laudos emitidos há mais de 12 (doze) meses, contados da data de sua apresentação. Os laudos deverão conter, obrigatoriamente, a data de emissão, o nome completo e a assinatura do responsável técnico, bem como sua respectiva identificação profissional, quando aplicável. 2. Deverão ser apresentadas as vias originais dos laudos. Na impossibilidade de apresentação dos documentos originais, serão admitidas cópias legíveis, coloridas e devidamente autenticadas, desde que permitam a perfeita identificação de todas as informações, assinaturas, registros e demais elementos constantes do documento original. 3. A proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, o catálogo técnico do produto ofertado, contendo informações suficientes para a identificação,				

	caracterização e comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas para o respectivo item. A ausência de apresentação do catálogo técnico, bem como a apresentação de documento que não permita a adequada verificação das características do produto ofertado, acarretará a desclassificação da proposta em relação ao respectivo lote, observadas as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos.				
9	**CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 3** Altura do aluno: de 1,19m a 1,42m: Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira. DIMENSÕES: Mesa/Tampo Largura: 677 mm (+/-5mm); Profundidade: 462 mm (+/-5mm); Altura: 35 mm (+/-5mm); Altura tampo até o chão: 594 mm (+/-10); Cadeira: Altura do assento até o chão: 350 mm (+/-10); Assento: Largura: 400mm (+/-5mm); Profundidade: 310 (+/-5mm) Encosto: Largura: 397mm (+/-5mm); Altura: 215 mm (+/-5mm). Mesa individual com estrutura tubular em aço e tampo em ABS. Tampo confeccionado por processo de injeção de alta pressão, em resina composta de Acrilonitrila-Butadieno-Estireno (material termoplástico de engenharia) com superfície superior texturizada e bordos lisos e polidos, e na face inferior com buchas para encaixe com 17,50 mm (+/-1mm), com acabamento na cor cinza claro. Porta lápis nas laterais direta e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utilização sem prejudicar a área de trabalho. Cantos com raio de 30 mm e bordos com raio de 20mm. Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, medindo 503mm x 306 mm (+/-4mm), com acabamento na cor cinza. Estrutura tubular em aço carbono, laminado a frio, seção retangular com dimensões de 20X 40X1,5mm(chapa 16) para os pés, seção oblongo 40X20X1,5mm(chapa 16) nas colunas, seção oblongo 29X58X1,5mm(chapa 16) para travessa porta livros; e requadro superior em tubo retangular 40X20X1,5mm(chapa 16). Fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafusos próprio para plásticos. Acabamento através de	UNID.	200	R$ 710,96	R$ 142.192,00

	pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (*) 7040 e espessura mínima de 90 mícrons. Fechamento dos topos através de ponteiras em polipropileno copolímero na cor cinza e tonalidade próxima à da estrutura. Cadeira individual para aluno com estrutura tubular de aço e assento e encosto em polipropileno injetado. Assento e encosto em polipropileno 100% isento de cargas, moldados anatomicamente, com espessura mínima de 4mm, pigmentado na cor amarela (referência PANTONE () 1235 C) acabamento liso e brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios que envolvam o tubo. O polímero deve ser virgem e os pigmentos isentos de metais pesados (conforme NBR NM 300), com raio de 35mm na borda frontal e raio de 15 mm nas laterais. Fixação dos componentes (assento/encosto) deve ser feita por intermédio de quatro rebites de repuxo em alumínio nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19 mm de comprimento para cada componente, fixado nas laterais da cadeira para que o usuário não tenha contato ao sentar-se. Estrutura tubular com costura, aço carbono com diâmetro 7/8" (22,22mm) e 1,5mm (chapa 16) de espessura de paredes. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico hibrido (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 90 mícrons. Fechamento dos topos com ponteiras e sapatas injetadas em Polipropileno copolímero na cor e tonalidade da estrutura cinza, do tipo de encaixe interno, para fixação. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento. **A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS, AS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS:** - Certificado de Serviços do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, que atende às normas ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 7091, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 9209, ABNT NBR10545, e ABNT NBR 10.443. - Certificado de conformidade emitido pelo Organismo de Certificação de Produto OCP, acreditado pelo				

	CGCRE-INMETRO, com base na portaria 200, portaria 401 e ABNT NBR 14006:2008. - Declaração emitida pelo OCP comprovando a correspondência do protótipo ao projeto e às especificações técnicas. A declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados utilizados nas montagens. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de ensaio que comprove a resistência a corrosão da pintura em câmara de névoa salina, de no mínimo 8.000 horas, com resultado d0/t0 e Ri0, conforme ABNT NBR 17088, NBR 4628, NBR 5841. - Laudo técnico de ensaio que comprove a resistência à corrosão da pintura em câmara úmida (NBR 8095), de no mínimo 8.000 horas, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO, com resultado d0/t0 e Ri0, conforme ABNT NBR 4628, NBR 5841. - Laudo técnico de ensaio que comprove a resistência à corrosão da pintura em dióxido de enxofre, de no mínimo 200 ciclos, sendo cada ciclo equivalente a 24 horas, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO, com resultado d0/t0 e Ri0, conforme ABNT NBR 8096, NBR 4628, NBR 5841. - Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². - Laudo de acordo com a NBR 11003 determinando a aderência da camada, com resultado X0 Y0, e ASTM D3359 resultado 5A = 0% de destacamento. - Laudo de acordo com NBR 10443 determinando a espessura da película, com resultado mínimo de 90 µm. - Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares, com resultado máximo de 0,06, com base na Lei nº 11762, de 1º de agosto de 2008. **OBSERVAÇÕES:** 1. Não serão aceitos laudos emitidos há mais de 12 (doze) meses, contados da data de sua apresentação. Os laudos deverão conter, obrigatoriamente, a data de emissão, o nome completo e a assinatura do responsável técnico, bem como sua respectiva identificação profissional, quando aplicável. 2. Deverão ser apresentadas as vias originais dos laudos. Na impossibilidade de apresentação dos documentos originais, serão admitidas cópias legíveis, coloridas e devidamente autenticadas, desde que permitam a perfeita identificação de todas				

<table>
<tr><td></td><td>as informações, assinaturas, registros e demais elementos constantes do documento original.
3. A proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, o catálogo técnico do produto ofertado, contendo informações suficientes para a identificação, caracterização e comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas para o respectivo item. A ausência de apresentação do catálogo técnico, bem como a apresentação de documento que não permita a adequada verificação das características do produto ofertado, acarretará a desclassificação da proposta em relação ao respectivo lote, observadas as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos.
4. Apresentar amostra do produto</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td>10</td><td>CARTEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA FRONTAL DESLIZANTE
Projeto e dimensões as quinas e arestas do assento e encosto devem ser arredondadas com um raio mínimo de 1,0mm. Para a prancheta, o raio mínimo deve ser 2,5mm para as bordas de contato com o usuário; não deverá haver partes metálicas em contato direto com o usuário; a rugosidade da superfície superior da prancheta não deve ser superior a 40µm; a rugosidade da superfície superior do assento e encosto não deve ser superior a 50 µm; a inclinação da prancheta em relação ao piso não deve ser maior que 10°; estrutura metálica – tubo industrial 25x25 (parede 1,5) com uniões em solda mig; estrutura fixada por rebite de repuxo, prancheta fixada por porca rebite e parafuso m6x30mm. Porta-livros – barra redonda 5/16” com uniões em solda mig; travessa frontal do cesto em 25x25 dobrada, permitindo livre movimentação das pernas do usuário.
Tabela 1 as dimensões e tolerâncias:
<table>
<tr><td>Identificação da Cor</td><td>Azul</td></tr>
<tr><td>Largura Mínima da Prancheta</td><td>520</td></tr>
<tr><td>Altura da Prancheta ±10mm</td><td>710</td></tr>
<tr><td>Profundidade Mínima da Prancheta ±10mm</td><td>390</td></tr>
<tr><td>Raio Mínimo da Borda de Contato com o Usuário – Prancheta</td><td>2,5</td></tr>
<tr><td>Raio Mínimo de Arestas e Quinas – Assento e Encosto</td><td>1</td></tr>
<tr><td>Raio Mínimo de Curvaturas dos Cantos</td><td>20</td></tr>
<tr><td>Largura Mínima do Assento</td><td>390</td></tr>
<tr><td>Largura Mínima do Encosto</td><td>350</td></tr>
</table></td><td>UNID.</td><td>50</td><td>R$ 817,25</td><td>R$ 40.862,50</td></tr>
</table>

Altura do Assento ± 10mm	460
Extensão Vertical Mínima do Encosto	200
Profundidade Útil do Assento ± 20mm	420
Raio Mínimo da Curvatura dos Cantos – Assento	20
Angulo de inclinação do assento (em graus)	-2° a -7°
Angulo de Inclinação do encosto (em graus)	97° - 112°
Distância entre a parte frontal mais saliente do encosto e a face da prancheta mais próxima do usuário ± 20mm	280
Distância Máxima Entre as Barras do Porta-Livros	75
Distância do Porta Livros ao Assento	283

Obs.: Todas as medidas, exceto quando indicadas, estão em milímetros [mm]. Nota1: Fixar todas as ponteiras com no mínimo dois rebites. COR DA ESTRUTURA METÁLICA: BRANCO. Aço A estrutura em aço carbono seção quadrada 25x25x1,5mm(chapa 16); A grade que constitui o porta-livros deve ser BARRA REDONDA 5/16”; Os rebites deverão ter, no mínimo 4,7mm Tratamento Anticorrosivo O tratamento anticorrosivo só deve ser feito após as operações de dobramento dos perfis. O material deve ser fosfatizado em banho de fosfato de zinco ou de fosfato de ferro. Acabamento O material deve ser pintado na cor branca com tinta em pó epóxi, poliéster. Pintura A camada de tinta deve possuir acabamento liso e livre de defeitos. Não será aceito acabamento texturizado. ABS (copolímero de acrilonitrila, butadieno e estireno) Prancheta deverá ser em resina ABS com espessura mínima de 4mm. Polipropileno Injetado Assento e encosto deverá ser Polipropileno Injetado com espessura mínima de 4mm. ACABAMENTO E SEGURANÇA Os requisitos de acabamento e segurança devem estar em conformidade: A carteira escolar deve possuir acabamento uniforme e livre de defeitos; Não deve conter partes que possam ser removidas sem a utilização de ferramentas; As partes acessíveis ao usuário não podem apresentar saliências, reentrâncias ou perfurações que apresentem características cortantes; A estrutura metálica não pode apresentar respingos provenientes de solda; Todas as terminações dos componentes metálicos devem apresentar fechamento com ponteiras de

	material plástico bem acabadas e aderidas de forma que sua retirada só consiga acontecer com auxílio de ferramenta. **A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS, AS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS:** - Certificado de conformidade emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO do produto carteira; - Certificado de Serviços do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas que atende às normas ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 7091, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 9209, ABNT NBR10545, e ABNT NBR 10.443. - Declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência dos certificados de conformidade INMETRO a especificação. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de ensaio que comprove a resistência a corrosão da pintura em câmara de névoa salina, de no mínimo 8.000 horas, com resultado d0/t0 e Ri0, conforme ABNT NBR 17088, NBR 4628, NBR 5841. - Laudo técnico de ensaio que comprove a resistência à corrosão da pintura em câmara úmida (NBR 8095), de no mínimo 8.000 horas, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO, com resultado d0/t0 e Ri0, conforme ABNT NBR 4628, NBR 5841. - Laudo técnico de ensaio que comprove a resistência à corrosão da pintura em dióxido de enxofre, de no mínimo 200 ciclos, sendo cada ciclo equivalente a 24 horas, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE INMETRO, com resultado d0/t0 e Ri0, conforme ABNT NBR 8096, NBR 4628, NBR 5841. - Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares, com resultado máximo de 0,06, com base na Lei nº 11762, de 1º de agosto de 2008. - Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². - Laudo emitido por laboratório para ensaio atestando a veracidade da resina PP (polipropileno). - Laudo emitido por laboratório para ensaio atestando a veracidade da resina ABS (Acrilonitrila- Butadieno-Estireno).				

	- Laudo de acordo com a NBR 11003 determinando a aderência da camada, com resultado X0 Y0, e ASTM D3359 resultado 5A = 0% de destacamento. - Laudo de acordo com NBR 10443 determinando a espessura da película, com resultado mínimo de 90 µm. **OBSERVAÇÕES:** 1. Não serão aceitos laudos emitidos há mais de 12 (doze) meses, contados da data de sua apresentação. Os laudos deverão conter, obrigatoriamente, a data de emissão, o nome completo e a assinatura do responsável técnico, bem como sua respectiva identificação profissional, quando aplicável. 2. Deverão ser apresentadas as vias originais dos laudos. Na impossibilidade de apresentação dos documentos originais, serão admitidas cópias legíveis, coloridas e devidamente autenticadas, desde que permitam a perfeita identificação de todas as informações, assinaturas, registros e demais elementos constantes do documento original. 3. A proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, o catálogo técnico do produto ofertado, contendo informações suficientes para a identificação, caracterização e comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas para o respectivo item. A ausência de apresentação do catálogo técnico, bem como a apresentação de documento que não permita a adequada verificação das características do produto ofertado, acarretará a desclassificação da proposta em relação ao respectivo lote, observadas as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos. 4. Apresentar amostra do produto				
11	**CARTEIRA UNIVERSITÁRIA ARTICULADA** Material: Suporte do encosto e do assento em tubo de aço carbono em secção quadrada de 20x20mm com espessura de 1,5 mm (±0,1mm). Travessa traseira em tubo de aço carbono com secção quadrado curvado 20(±0,5)mm x 20(±0,5) mm com espessura de 1,5(±0,1)mm. Estrutura principal com 2 pés curvados em tubo de aço carbono com secção redonda com Ø31,75(± 0,5mm) com espessura de 1,5(±0,1)mm, 1 travessa de união estrutural em tubo secção redonda de 1" ½ com espessura de 1,5mm, 2 chapas dobradas em U para fixação da estrutura do Assento em aço carbono com espessura de 1,9(±0,2)mm, chapa 14. Travessa frontal e travessa do porta livros em tubo de aço carbono com tubo de secção redonda com Ø22,2(±0,2)mm com espessura de 1,5(±0,1)mm, barras do porta livro em aço carbono laminado maciço com 5/16, braço em tubo de aço carbono com secção redonda com Ø31,75 com	UNID.	50	R$ 856,19	R$ 42.809,50

	espessura de 1,5mm. Estrutura para sustentação da prancheta em chapa conformada 20, ficando em formato de “V”. Processo de conformação de tubo: Conformação a frio livre de amassamento e rugas visíveis. Sistema de soldagem: MIG livre de respingos, deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfície áspera ou escórias. Pré-Tratamento: Antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura: Eletrostática híbrida epóxi/poliéster a pó com polimerização em estufa e isento de metais pesados. Ponteiras: Ponteira externa furada com Ø40x41(±2)mm e espessura na base da ponteira de 8(±2)mm, injetada com polietileno de baixa densidade. Articulação nos pés, sem freio com diâmetro de 65mm com espessura de 51mm. Construção: Todos os cantos arredondados sem rebarbas ou partes cortantes. ASSENTO E ENCOSTO Material: Polipropileno virgem resistente a alto impacto. Material livre de metais pesados. Fixação na estrutura: Assento fixado na estrutura por meio de 4 parafusos e encosto fixado por meio de 2 parafusos. Os parafusos são auto brocantes 4,2x16mm, fenda Phillips. DIMENSÕES ASSENTO: Largura 455mm, Profundidade 405mm, Espessura de 5mm. DIMENSÕES ENCOSTO: Largura 455mm, Altura 266mm, Espessura de 5mm. Ergonomia: Assento e encosto possuem superfície de contato ergonômica. Assento com curvatura diminuindo a pressão nas pernas. Acabamento: Cantos arredondados sem rebarbas. Superfície de contato com acabamento texturizado evitando deslizamento. Assento e encosto com designe de furação para melhorar a ventilação. PRANCHETA Material: Prancheta em chapa de MDP ou MDF de 18mm de espessura com acabamento melamínico de baixa pressão na parte inferior e aplicação de laminado melamínico de alta pressão de 0,7(±0,1)mm de espessura na parte superior, topos encabeçados com borda em PVC continua sem interrupções no perímetro. O ponto de encontro da borda não apresenta espaços ou deslocamentos que facilitam seu arrancamento, é fixado na estrutura com parafuso de 6mm com bucha de zamak fixada no tampo, o raio da aresta de contato com usuário deve ser de 2,5mm. DIMENSÕES PRANCHETTA: 550 (±10)mm x 365 (±10)mm, raios dos cantos arredondado de 2,5mm. Prancheta articulada em 180º e braço da prancheta também articulado o que permite a utilização para pessoas destras e canhotas. Fixação na estrutura: é fixado na estrutura com parafuso de 6mm com bucha de zamak fixada no tampo. DIMENSÕES GERAIS Altura do assento do				

	solo: 460(±10)mm. Altura do prancheta do solo: 720(±10)mm. **A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS, AS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS:** - Certificado de Cadeia de Custódia do FSC, em nome do fabricante dos mobiliários. - Certificado de cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais – IBAMA do fabricante. - Certificado de Serviços do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, que atende às normas ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 7091, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 9209, ABNT NBR10545, e ABNT NBR 10.443. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de ensaio que comprove a resistência a corrosão da pintura em câmara de névoa salina, de no mínimo 8.000 horas, com resultado d0/t0 e Ri0, conforme ABNT NBR 17088, NBR 4628, NBR 5841. - Laudo técnico de ensaio que comprove a resistência à corrosão da pintura em câmara úmida (NBR 8095), de no mínimo 8.000 horas, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE INMETRO, com resultado d0/t0 e Ri0, conforme ABNT NBR 4628, NBR 5841. - Laudo técnico de ensaio que comprove a resistência à corrosão da pintura em dióxido de enxofre, de no mínimo 105 ciclos, sendo cada ciclo equivalente a 24 horas, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO, com resultado d0/t0 e Ri0, conforme ABNT NBR 8096, NBR 4628, NBR 5841. - Laudo emitido por laboratório para ensaio atestando a veracidade da resina PP (polipropileno). - Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares, com resultado máximo de 0,06, com base na Lei nº 11762, de 1º de agosto de 2008. - Relatório de avaliação do protótipo emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, deve conter: identificação do OCP responsável pela análise, identificação clara e inequívoca do produto, identificação do fabricante, identificação do fornecedor, informações técnicas e dimensionais do protótipo e resultado da avaliação de conformidade do protótipo. **OBSERVAÇÕES:**				

	1. Não serão aceitos laudos emitidos há mais de 12 (doze) meses, contados da data de sua apresentação. Os laudos deverão conter, obrigatoriamente, a data de emissão, o nome completo e a assinatura do responsável técnico, bem como sua respectiva identificação profissional, quando aplicável. 2. Deverão ser apresentadas as vias originais dos laudos. Na impossibilidade de apresentação dos documentos originais, serão admitidas cópias legíveis, coloridas e devidamente autenticadas, desde que permitam a perfeita identificação de todas as informações, assinaturas, registros e demais elementos constantes do documento original. 3. A proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, o catálogo técnico do produto ofertado, contendo informações suficientes para a identificação, caracterização e comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas para o respectivo item. A ausência de apresentação do catálogo técnico, bem como a apresentação de documento que não permita a adequada verificação das características do produto ofertado, acarretará a desclassificação da proposta em relação ao respectivo lote, observadas as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos. 4. Apresentar amostra do produto				
VALOR TOTAL DO ESTIMADO					**R$ 1.436.724,50**

LOTE 3					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO ESTIMADO TOTAL**
12	**CONJUNTO PARA PROFESSOR CJP-01** 8. Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. 9. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico BP, montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. MESA Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos	UNID.	100	R$ 1.229,11	R$ 122.911,00

	arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. Dimensões acabadas 1200mm (largura) x 650mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Painel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor CINZA. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2mm para largura e altura e +/- 0,6mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor CINZA, colada com adesivo "Hot Melting". Resistência ao arrancamento mínima de 80N. Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. Estrutura composta de: Montantes verticais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm). Travessa longitudinal confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção semioblonga de 25mm x 60mm, em chapa 16 (1,5mm). Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com secção circular, diâmetro 31,75mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5mm). Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de: 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. Fixação do painel à estrutura através de parafusos autoatarraxantes 3/16” x 5/8”, zincados. Aletas de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9 mm), estampadas. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação “modelo FDE-FNDE” e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também				

	devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação. Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 2.000 horas. O grau de enferrugamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento deve ser de d0/t0. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 90 micrometros na cor CINZA. CADEIRA Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor CINZA. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação “modelo FDE-FNDE” e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo *insert*), indicando mês e ano de fabricação. Obs.: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação “modelo FDE-FNDE” e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação. Obs.: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 2.000 horas. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento deve ser de d0/t0. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 90 micrometros, na cor CINZA. • IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR • A etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas				

	de forma permanente, do tamanho mínimo de 80mm x 40mm, a ser fixada na parte inferior do tampo e do assento, contendo: Nome do fornecedor; Nome do fabricante; Logomarca do fabricante; Endereço/ telefone do fornecedor; Data de fabricação (mês/ano); Número do lote de fabricação do produto; Número do Pregão; Código do produto; Garantia de 24 (vinte e quatro) meses após a data da entrega. A etiqueta de identificação a ser fixada na mesa deve apresentar também a seguinte frase acompanhada do Símbolo Internacional de Acesso: “Este móvel é acessível”. MANUAL DO USO E CONSERVAÇÃO A mesa deve receber Manual de uso e conservação por meio de QR CODE impresso por tampografia na lateral direita da estrutura da mesa, na face externa abaixo da indicação de acessibilidade, conforme projeto. A tampografia deve apresentar ainda os dizeres “MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO” dispostos imediatamente abaixo do QR CODE. Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (pintura em pó epóxi/poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. **A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS, AS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS:** - Certificado de conformidade emitido pelo Organismo de Certificação de Produto – OCP do produto; - Certificado de Serviços do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, que atende às normas ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 7091, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 9209, ABNT NBR10545, e ABNT NBR 10.443. - Declaração emitida pelo OCP comprovando a correspondência do protótipo ao projeto e às especificações técnicas. A declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados utilizados nas montagens. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de ensaio que comprove a resistência a corrosão da pintura em câmara de névoa salina, de no mínimo 8.000 horas, com resultado d0/t0 e Ri0, conforme ABNT NBR 17088, NBR 4628, NBR 5841. - Laudo técnico de ensaio que comprove a resistência à corrosão da pintura em câmara úmida (NBR 8095), de no mínimo 8.000 horas, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO, com resultado d0/t0 e Ri0, conforme ABNT NBR 4628, NBR 5841. - Laudo técnico de ensaio que comprove a resistência à corrosão da pintura em dióxido de enxofre, de no mínimo 200 ciclos, sendo cada ciclo equivalente a 24 horas, emitido por laboratório				

	acreditado pelo CGCRE-INMETRO, com resultado d0/t0 e Ri0, conforme ABNT NBR 8096, NBR 4628, NBR 5841. - Laudo emitido por laboratório para ensaio atestando a veracidade da resina PP (polipropileno). - Laudo técnico laboratório acreditado pelo INMETRO de ensaio que comprove a qualidade da colagem da fita de borda, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio de acordo com a ABNT NBR 16332: 2014 - Móveis de madeira -Fita de borda e suas aplicações – Requisitos e métodos de ensaio, com resultado mínimo de 80N. - Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares, com resultado máximo de 0,06, com base na Lei nº 11762, de 1º de agosto de 2008. - Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². - Laudo de acordo com a NBR 11003 determinando a aderência da camada, com resultado X0 Y0, na mesa e na cadeira. - Laudo de acordo com NBR 10443 determinando a espessura da película, com resultado mínimo de 90 µm. - Laudo de ensaio feito em laboratório verificando que os painéis de partícula (MDP ou MDF) utilizados são livres de formaldeído. - Certificado de Cadeia de Custódia do FSC, em nome do fabricante dos mobiliários. - Certificado de cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais – IBAMA do fabricante. **OBSERVAÇÕES:** 1. Não serão aceitos laudos emitidos há mais de 12 (doze) meses, contados da data de sua apresentação. Os laudos deverão conter, obrigatoriamente, a data de emissão, o nome completo e a assinatura do responsável técnico, bem como sua respectiva identificação profissional, quando aplicável. 2. Deverão ser apresentadas as vias originais dos laudos. Na impossibilidade de apresentação dos documentos originais, serão admitidas cópias legíveis, coloridas e devidamente autenticadas, desde que permitam a perfeita identificação de todas as informações, assinaturas, registros e demais elementos constantes do documento original. 3. A proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, o catálogo técnico do produto ofertado, contendo informações suficientes para a identificação, caracterização e comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas para o respectivo item. A ausência de apresentação do catálogo técnico, bem como a apresentação de documento que não permita a adequada verificação das características do produto ofertado, acarretará a desclassificação da proposta em relação ao respectivo lote, observadas as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos. 4. Apresentar amostra do produto.				

13	**MESA PARA CADEIRANTE MA-02** Mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR), com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. MESA 10. Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 900mm (largura) x 600mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. 11. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor AZUL, colada com adesivo "Hot Melting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N. Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. 12. Estrutura composta de: 13. Montantes verticais e travessa longitudinal confecciona-dos em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); 14. Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5mm); 15. Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm). 16. Fixação do tampo à estrutura através de: 17. 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); 18. 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. 19. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. 20. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Nos moldes das ponteiras e sapatas devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo FDE-FNDE”, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser	UNID.	10	R$ 408,75	R$ 4.087,50

	inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo *insert*), indicando mês e ano de fabricação. Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. 21. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 1.000 horas. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento deve ser de d0/t0. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 140 micrometros na cor CINZA. MANUAL DO USO E CONSERVAÇÃO A mesa deve receber Manual de uso e conservação por meio de QR CODE impresso por tampografia na lateral direita da estrutura da mesa, na face externa abaixo da indicação de acessibilidade, conforme projeto. A tampografia deve apresentar ainda os dizeres "MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO" dispostos imediatamente abaixo do QR CODE. Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (pintura em pó epóxi/poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. **A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS, AS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS:** - Certificado de conformidade emitido pelo Organismo de Certificação de Produto – OCP do produto; - Certificado de Serviços do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, que atende às normas ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 7091, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 9209, ABNT NBR10545, e ABNT NBR 10.443. - Declaração emitida pelo OCP comprovando a correspondência do protótipo ao projeto e às especificações técnicas. A declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados utilizados nas montagens. - Certificado de conformidade emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO, certificação para Rotulagem Ambiental – Selo Verde – conforme ABNT NBR ISO 14020:2025 - Rótulos e declarações ambientais Princípios gerais e ABNT NBR ISO 14024:2022 - Rótulos e declarações ambientais – Rotulagem ambiental do tipo I - Princípios e procedimentos. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de ensaio que comprove a resistência a corrosão da pintura em câmara de névoa salina, de no mínimo 8.000 horas, com resultado d0/t0 e Ri0, conforme ABNT NBR 17088, NBR 4628, NBR 5841. - Laudo técnico de ensaio que comprove a resistência à corrosão da pintura em câmara úmida (NBR 8095), de no mínimo 8.000				

	horas, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO, com resultado d0/t0 e Ri0, conforme ABNT NBR 4628, NBR 5841. - Laudo técnico de ensaio que comprove a resistência à corrosão da pintura em dióxido de enxofre, de no mínimo 200 ciclos, sendo cada ciclo equivalente a 24 horas, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO, com resultado d0/t0 e Ri0, conforme ABNT NBR 8096, NBR 4628, NBR 5841. - Laudo técnico laboratório acreditado pelo INMETRO de ensaio que comprove a qualidade da colagem da fita de borda, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio de acordo com a ABNT NBR 16332: 2014 - Móveis de madeira -Fita de borda e suas aplicações – Requisitos e métodos de ensaio, com resultado mínimo de 70N. - Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares, com resultado máximo de 0,06, com base na Lei nº 11762, de 1º de agosto de 2008. - Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². - Laudo de acordo com a NBR 11003 determinando a aderência da camada, com resultado X0 Y0, e ASTM D3359 resultado 5A = 0% de destacamento. - Laudo de acordo com NBR 10443 determinando a espessura da película, com resultado mínimo de 90 µm. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de ensaio atestando a veracidade da resina PP (polipropileno). - Certificado de Cadeia de Custódia do FSC, em nome do fabricante dos mobiliários. - Certificado de cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais – IBAMA do fabricante. **OBSERVAÇÕES:** 1. Não serão aceitos laudos emitidos há mais de 12 (doze) meses, contados da data de sua apresentação. Os laudos deverão conter, obrigatoriamente, a data de emissão, o nome completo e a assinatura do responsável técnico, bem como sua respectiva identificação profissional, quando aplicável. 2. Deverão ser apresentadas as vias originais dos laudos. Na impossibilidade de apresentação dos documentos originais, serão admitidas cópias legíveis, coloridas e devidamente autenticadas, desde que permitam a perfeita identificação de todas as informações, assinaturas, registros e demais elementos constantes do documento original. 3. A proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, o catálogo técnico do produto ofertado, contendo informações suficientes para a identificação, caracterização e comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas para o respectivo item. A ausência de apresentação do catálogo técnico, bem como a apresentação de documento que não permita a adequada verificação das características do produto ofertado,				

	acarretará a desclassificação da proposta em relação ao respectivo lote, observadas as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos.				
14	**CONJUNTO SEXTAVADO**, composto por 6 mesas, 6 cadeiras empilháveis e 1 mesa central. MESA: Estrutura com dois pés em aço carbono em tubo circular diâmetro de 38,1mm (1. ½ “) com espessura de parede 1,5mm (chapa16), com duas colunas verticais e travessa longitudinal, interligando as colunas, confeccionados em aço carbono tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede 1,5mm (chapa 16), suporte para o tampo em aço carbono tubo retangular 30x20mm com espessura de parede 1,5mm (chapa 16). CADEIRA: Estrutura em aço carbono em tubo redondo 7/8” com espessura da parede 1,5mm (chapa 16) empilhável. COR BRANCO; Assento é fabricado em Polipropileno Copolímero virgem, isento de cargas minerais, fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente, com dimensões 305mm de largura X 334mm de profundidade, espessura mínima de 4mm, com acabamento de textura mecânica na face superior, acabamento em microtextura nas bordas e na face inferior, com um friso separando a textura mecânica da micro textura, fixada a estrutura através de (4) Quatro rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm, encaixados em cavidades e cobertos através de tampas fabricadas no mesmo material e cor do assento e superfície em microtextura, tornando os rebites invisíveis e protegendo o contato direto do usuário . No molde do assento deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, deve ter inseridos datadores duplos com miolo giratório (tipo *insert*), indicando mês e ano de fabricação. Altura do assento ao piso medindo 260mm. Cores diversas de acordo com solicitação do cliente. ENCOSTO é fabricado em Polipropileno Copolímero virgem, isento de cargas minerais, fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente, com dimensões 345mm de largura X 210mm de profundidade, espessura mínima de 4mm com acabamento textura mecânica na face superior, acabamento em microtextura nas bordas e na face inferior, com um friso separando a textura mecânica da microtextura. Fixada a estrutura através de (4) quatro rebites de “repuxo”, diâmetro de 4mm, comprimento 12mm, encaixados em cavidades e cobertos através de tampas fabricadas no mesmo material e cor do encosto e superfície em microtextura, tornando os rebites invisíveis e protegendo o contato direto do usuário. Cores diversas de acordo com solicitação do cliente. MESA CENTRAL: pés em aço carbono em tubo circular de diâmetro 38mm (1. ½ “) com espessura de parede 1,5mm (chapa16), composto por (3) três tubos equidistantes em formato de estrela, coluna vertical em aço carbono, tubo circular de diâmetro de 50mm (2”) com espessura de parede 1,5mm (chapa16), suporte do tampo central em aço carbono em tubo retangular 30x20mm com espessura de parede 1,5mm (chapa16). COR DA ESTRUTURA BRANCO.	UNID.	25	R$ 4.559,81	R$ 113.995,25

	Tampo com espessura 5mm injetado, com acabamento liso, medindo 660mm na largura no lado de contato com o usuário, 260mm na largura lado frontal de contato com a mesa central, 390mm de profundidade, composto por um porta lápis na sua parte frontal medindo 214mm de comprimento do rebaixo , com bordas salientes com espessura de 2,5mm na sua parte frontal e parte da lateral, fixação a estrutura por meio de (5) cinco parafusos rosca auto-atarraxante, cabeça flagelada, diâmetro de 5mm, comprimento de 20mm. No molde do tampo deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem. Nesse molde também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório (tipo *insert*), indicando mês e ano de fabricação. Altura do tampo ao piso 520mm. Cores diversas de acordo com solicitação do cliente. Porta Livro é fabricado em Polipropileno Copolímero virgem, isento de cargas minerais, fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente, com dimensões 500mm de largura em sua maior face x 200mm de largura em sua menor face x 310mm de profundidade, com acabamento em microtextura na face superior e liso na face inferior. Composto por aletas na face inferior que garantem a resistência, sendo (9) nove na face maior e (5) cinco na face menor, espessura de 2mm, possuindo um canal interligando as duas laterais do porta-livros servindo de alojamento e ponto de fixação a estrutura da mesa. Na face superior do tampo e porta livro serão dotados com design de pequenas bordas salientes com a função de evitar que os objetos, como lápis, caiam no chão. Cores diversas de acordo com solicitação do cliente. Tampo da mesa central é fabricado em Polipropileno Copolímero virgem, isento de cargas minerais, fabricado pelo processo de injeção, com dimensão de 430mm de profundidade na face reta e 488mm na face maior, acabamento liso, composto por (7) sete porta objetos, sendo um central e (6) seis laterais. Altura do tampo ao piso 520mm. Cor bege. Ponteiras: **-** Mesa é fabricado em Polipropileno Copolímero virgem, isento de cargas minerais, fabricado pelo processo de injeção. Acabamento texturizado. Fixada a estrutura através de encaixe e rebites de “repuxo”, diâmetro de 4 mm, comprimento de 12mm. Sapata frontal possui 104 saliências circulares na face superior que visam evitar o desgaste prematuro da sapata. **-** Cadeira é fabricado em Polipropileno Copolímero virgem, isento de cargas minerais, fabricado pelo processo de injeção. Fixada a estrutura através de encaixe externo, com espessura de 4mm e com altura externa de 55mm. SOLDAS E ORIFÍCIOS – As soldas devem ser livres de rebarbas e respingos e deve conter solda em todo o perímetro das junções, todos orifícios devem conter ponteiras polipropileno. **A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS, AS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS:**				

	- Certificado de Serviços do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas que atende às normas ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 7091, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 9209, ABNT NBR10545, e ABNT NBR 10.443. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de ensaio que comprove a resistência a corrosão da pintura em câmara de névoa salina, de no mínimo 8.000 horas, com resultado d0/t0 e Ri0, conforme ABNT NBR 17088, NBR 4628, NBR 5841. - Laudo técnico de ensaio que comprove a resistência à corrosão da pintura em câmara úmida (NBR 8095), de no mínimo 8.000 horas, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO, com resultado d0/t0 e Ri0, conforme ABNT NBR 4628, NBR 5841. - Laudo técnico de ensaio que comprove a resistência à corrosão da pintura em dióxido de enxofre, de no mínimo 200 ciclos, sendo cada ciclo equivalente a 24 horas, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO, com resultado d0/t0 e Ri0, conforme ABNT NBR 8096, NBR 4628, NBR 5841. - Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares, com resultado máximo de 0,06, com base na Lei nº 11762, de 1º de agosto de 2008. - Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a veracidade da resina PP (polipropileno). - Laudo de acordo com a NBR 11003 determinando a aderência da camada, com resultado X0 Y0, e ASTM D3359 resultado 5A = 0% de destacamento. - Laudo de acordo com NBR 10443 determinando a espessura da película, com resultado mínimo de 100 µm. **OBSERVAÇÕES:** 1. Não serão aceitos laudos emitidos há mais de 12 (doze) meses, contados da data de sua apresentação. Os laudos deverão conter, obrigatoriamente, a data de emissão, o nome completo e a assinatura do responsável técnico, bem como sua respectiva identificação profissional, quando aplicável. 2. Deverão ser apresentadas as vias originais dos laudos. Na impossibilidade de apresentação dos documentos originais, serão admitidas cópias legíveis, coloridas e devidamente autenticadas, desde que permitam a perfeita identificação de todas as informações, assinaturas, registros e demais elementos constantes do documento original. 3. A proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, o catálogo técnico do produto ofertado, contendo informações suficientes para a identificação, caracterização e comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas para o respectivo item. A ausência de apresentação do catálogo técnico, bem como a apresentação de documento que não permita a adequada verificação das características do produto ofertado,				

	acarretará a desclassificação da proposta em relação ao respectivo lote, observadas as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos. 4. Apresentar amostra do produto.				
15	**MÓDULO DE USO MULTIPLO INFANTIL** Estrutura: MESA: uma mesa com pés tubular em aço carbono em tubo circular diâmetro de 38mm (1. ½ “) com espessura de parede 1,5mm (chapa16). CADEIRA: quatro cadeiras tubular em aço carbono em tubo redondo 7/8” com espessura da parede 1,9mm (chapa 14). COR CINZA PANTONE RAL(**)7040. Tampo injetado com espessura 5mm injetado, com acabamento texturizado na face superior e acabamento liso na face inferior, bordas e laterais e com (7) sete quadrados de 5mm de espessura na face superior que é liso, medindo 720x720mm. Aletas na face inferior para garantir a resistência. Bordas medindo 4,5mm de altura. O tampo possui (4) quatro cavidades onde os pés são encaixados ao tampo. No centro do tampo possui um espaço aberto de 55mm de diâmetro onde é encaixado uma tampa, também fabricada em injetado, com acabamento texturizado. Altura do tampo ao piso 460mm; Ponteiras da mesa fabricado em Polipropileno Copolímero virgem, isento de cargas minerais, fabricado pelo processo de injeção. Acabamento liso. Fixada através de encaixe interno e externo. Assento é fabricado em Polipropileno Copolímero virgem, isento de cargas minerais, fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente, com dimensões 305mm de largura X 334mm de profundidade, espessura mínima de 4mm, com acabamento de textura mecânica na face superior, acabamento em micro textura nas bordas e na face inferior, com um friso separando a textura mecânica da micro textura, fixada a estrutura através de (4) rebites rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. No molde do assento deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem. Nesse molde também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação. Altura do assento ao piso medindo 260mm. Altura do assento ao piso 305mm. No assento e no encosto existe uma tampa fabricado em Polipropileno Copolímero virgem, isento de cargas minerais, fabricado pelo processo de injeção, com acabamento em micro textura, que é encaixado por meio de pressão em cima dos rebites, com a finalidade de deixar uniforme a superfície. ENCOSTO é fabricado em Polipropileno Copolímero virgem, isento de cargas minerais, fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente, com dimensões 345mm de largura X 210mm de profundidade, espessura mínima de 4mm com acabamento textura mecânica na face superior, acabamento em micro textura nas bordas e na face inferior, com um friso separando a textura mecânica da micro textura. Fixada a estrutura através de (4) quatro rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. No assento e no encosto existe uma tampa fabricado em Polipropileno Copolímero virgem, isento de cargas minerais, fabricado pelo processo de injeção, com acabamento em micro textura, que é encaixado por meio de pressão em cima dos rebites, com a finalidade de deixar uniforme a superfície.	UNID.	25	R$ 2.711,67	R$ 67.791,75

	PONTEIRA da cadeira é fabricado em Polipropileno Copolímero virgem, isento de cargas minerais, fabricado pelo processo de injeção. Fixada a estrutura através de encaixe externo, com espessura de 4mm e com altura externa de 55mm. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS Asseguradas as condições de montagem dos móveis, sem prejuízos da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecidas a seguir: - Tolerâncias dimensionais indicadas nos projetos e /ou nas especificações; - Mais ou menos (+/-) 3% para altura do tampo ao piso. - Mais ou menos (+/-) 3% para as partes estruturais, quando as tolerâncias não estiverem indicadas na especificação; - Mais ou menos (+/-) 1,5mm para componentes injetados. - CORES DOS INJETADOS - Todos os itens fabricados por processo de injeção devem possuir a mesma cor. - SOLDAS E ORIFÍCIOS – As soldas devem ser livres de rebarbas e respingos e deve conter solda em todo o perímetro das junções, todos orifícios devem conter ponteiras em pvc ou polipropileno. **A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS, AS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS:** - Certificado de Serviços do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, que atende às normas ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 7091, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 9209, ABNT NBR10545, e ABNT NBR 10.443. - Laudo de ensaio que comprove a resistência a corrosão da pintura em câmara de névoa salina, de no mínimo 8.000 horas. - Laudo técnico de ensaio que comprove a resistência à corrosão da pintura em câmara úmida (NBR 8095), de no mínimo 8.000 horas, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO. - Laudo técnico de ensaio que comprove a resistência à corrosão da pintura em dióxido de enxofre, de no mínimo 200 ciclos, sendo cada ciclo equivalente a 24 horas, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO. - Relatório de avaliação do protótipo emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, deve conter: identificação do OCP responsável pela análise, identificação clara e inequívoca do produto, identificação do fabricante, identificação do fornecedor, informações técnicas e dimensionais do protótipo e resultado da avaliação de conformidade do protótipo. **OBSERVAÇÕES:** 1. Não serão aceitos laudos emitidos há mais de 12 (doze) meses, contados da data de sua apresentação. Os laudos deverão conter, obrigatoriamente, a data de emissão, o nome completo e a assinatura do responsável técnico, bem como sua respectiva identificação profissional, quando aplicável. 2. Deverão ser apresentadas as vias originais dos laudos. Na impossibilidade de apresentação dos documentos originais, serão admitidas cópias legíveis, coloridas e devidamente autenticadas, desde que permitam a perfeita identificação de todas as informações, assinaturas, registros e demais elementos constantes do documento original.				

	3. A proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, o catálogo técnico do produto ofertado, contendo informações suficientes para a identificação, caracterização e comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas para o respectivo item. A ausência de apresentação do catálogo técnico, bem como a apresentação de documento que não permita a adequada verificação das características do produto ofertado, acarretará a desclassificação da proposta em relação ao respectivo lote, observadas as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos. 4. Apresentar amostra do produto.				
16	**MODULO DE USO MÚLTIPLO JUVENIL** MESA: com 4 (Quatro) pés em aço carbono em tubo circular diâmetro de 38,1mm com espessura de parede 1,2mm (chapa 18) encaixados sob pressão nos orifícios dos cantos do tampo, pintura micro-textura, ponteiras internas e com bordas externas abauladas injetadas no mesmo material e cor do tampo. Os pés não possuem nenhum tipo de solda ou emenda. COR CINZA. Tampo injetado Polipropileno Copolímero virgem, isento de cargas minerais, espessura 5mm, com acabamento na face superior texturizado alternando com frisos lisos criando designs geométricos crescentes em forma de cubos, contendo orifício central com tampo de encaixe, bordas lisas com altura mínima de 38mm, tampo medindo 720mmX720mmX760mm de altura. Aletas na face inferior para garantir a resistência. O tampo possui 4(Quatro) encaixes cônicos no próprio corpo, nos 4(Quatro) cantos, servindo para encaixe dos pés. No centro do tampo possui orifício de 55mm de diâmetro dotado de tampão no mesmo material e cor do tampo. COR AZUL. CADEIRAS Assento e encosto injetados em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais. COR AZUL. Encosto: Deverá possuir 24 respiradores quadrados medindo aproximadamente 10x10mm. Moldado em contorno vertebral com encaixes retangulares na estrutura. Acabamento texturizado na sua face superior e inferior. Fixação do encosto através de travamento com pino tampão no mesmo polipropileno. Medidas: largura 460mm, altura 255mm no eixo central da sua curvatura e espessura miníma de 4mm. Assento: Devera possuir 10 respiradores quadrados medindo aproximadamente 10x10mm. Moldados com contornos ergonômicos para conforto das pernas, evitando pressão sanguínea.	UNID.	50	R$ 3.741,75	R$ 187.087,50

	Fixado na estrutura através de presilhas já fundidas no próprio assento, além da colocação de 06 (seis) parafusos flagelado 5,0X20mm na parte inferior Medidas: largura 460 mm e 396 mm de profundidade e espessura miníma de 4mm, com acabamento texturizado na sua face superior, bordas e parte inferior lisas. Ponteiras: Ponteiras na cor azul, dotada de espassadores para não permitir o contato dos pés com outras partes metálicas quando empilhadas. Estrutura em aço carbono tubular de 25,4mm com espessura de parede de 1,5mm(chapa 16) com formato dos pés em V, vinco em toda extensão vertical . Interligação entre assento e encosto em aço carbono, tubo oblongo 16x30mm com espessura de parede 1,90mm(chapa 14), solda MIG em todo o perímetro. Travessa ÚNICA aço carbono, tubo oblongo med. 40,2mmX20.8mm com espessura de parede 1,90mm(chapa 14), interligando os pés, encaixada e soldada nos pés em todo o perímetro de contato, com ponteiras em polipropileno permitindo o acoplamento lateral com outras cadeiras e servindo como espaçador no empilhamento, produzidas no mesmo material e cor do assento e encosto. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, polimerizada em estufa, COR CINZA, micro textura, espessura mínima 70 micrometros. **A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS, AS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS:** - Certificado de Serviços do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, que atende às normas ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 7091, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 9209, ABNT NBR10545, e ABNT NBR 10.443. - Laudo de ensaio que comprove a resistência a corrosão da pintura em câmara de névoa salina, de no mínimo 8.000 horas. - Laudo técnico de ensaio que comprove a resistência à corrosão da pintura em câmara úmida (NBR 8095), de no mínimo 8.000 horas, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO. - Laudo técnico de ensaio que comprove a resistência à corrosão da pintura em dióxido de enxofre, de no mínimo 200 ciclos, sendo cada ciclo equivalente a 24 horas, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO. - Relatório de avaliação do protótipo emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, deve conter: identificação do OCP responsável pela análise, identificação clara e inequívoca do produto, identificação do fabricante, identificação do fornecedor, informações técnicas e dimensionais do protótipo e resultado da avaliação de conformidade do protótipo. **OBSERVAÇÕES:**				

	1. Não serão aceitos laudos emitidos há mais de 12 (doze) meses, contados da data de sua apresentação. Os laudos deverão conter, obrigatoriamente, a data de emissão, o nome completo e a assinatura do responsável técnico, bem como sua respectiva identificação profissional, quando aplicável. 2. Deverão ser apresentadas as vias originais dos laudos. Na impossibilidade de apresentação dos documentos originais, serão admitidas cópias legíveis, coloridas e devidamente autenticadas, desde que permitam a perfeita identificação de todas as informações, assinaturas, registros e demais elementos constantes do documento original. 3. A proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, o catálogo técnico do produto ofertado, contendo informações suficientes para a identificação, caracterização e comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas para o respectivo item. A ausência de apresentação do catálogo técnico, bem como a apresentação de documento que não permita a adequada verificação das características do produto ofertado, acarretará a desclassificação da proposta em relação ao respectivo lote, observadas as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos. 4. Apresentar amostra do produto.				
VALOR TOTAL DO ESTIMADO					**R$ 495.873,00**

LOTE 4					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO ESTIMADO TOTAL**
17	**MESA DE APOIO COM PRATELEIRA INFERIOR** – (0,80 x1,80m) Mesa retangular com tampo confeccionada em MDP ou MDF, acabamento melamínico de baixa pressão em ambos os lados, na cor cinza. Topos encabeçados com fito de bordo de 2mm com acabamento texturizado, colado através do processo hot melting. Dimensão do tampo 1800mm x 800mm Altura da mesa 740mm Composta por prateleira confeccionada em MDP ou MDF, acabamento melamínico de baixa pressão em ambos os lados, na cor cinza e fixada na estrutura nos pés da mesa. Estrutura da mesa composta por quadrante em tubo de aço carbono retangular 40x20mm com espessura de 0,90. Quatro pés em tubo de aço carbono 1 ½ com espessura de 1,2.	UNID.	1	R$ 2.008,13	R$ 2.008,13

	Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos, irregularidades de solda e rebarbas, incluindo esmerilhamento das juntas soldadas e arredondamento dos cantos agudos. Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante na cor a combinar. Para os itens de dimensão que não especificam tolerância, utilizara variação de +/- 10mm. **A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS, AS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS:** - Certificado de Serviços do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, que atende às normas ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 7091, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 9209, ABNT NBR10545, e ABNT NBR 10.443. - Certificado de Cadeia de Custódia do FSC, em nome do fabricante dos mobiliários. - Certificado de cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais – IBAMA do fabricante.				
18	**CADEIRA PARA SALA DE ESPERA** Assento e encosto fabricado através do processo de injeção. Encosto: Medidas aproximadas: largura 455mm, altura 255mm no eixo central da sua curvatura e espessura miníma de 4mm. Assento: Fixado na estrutura através de presilhas já fundidas no próprio assento, além da colocação de 06 (seis) parafusos flagelado 5,0X20mm na parte inferior Medidas aproximadas: largura 465 mm e 400 mm de profundidade e espessura miníma de 4mm, com acabamento texturizado na sua face superior, bordas e parte inferior lisas.	UNID.	2	R$ 429,75	R$ 859,50

	Ponteiras: Ponteiras na mesma cor do assento e encosto. Cadeira fixa com estrutura completa composta de pés, duas travessas para união dos pés, interligação do assento e encosto em formato de "L", confeccionados aço carbono tubular 7/8 com espessura de parede de 1,2mm. Soldas em todo perímetro devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos, irregularidades de solda e rebarbas, incluindo esmerilhamento das juntas soldadas e arredondamento dos cantos agudos. Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante na cor a combinar. Para os itens de dimensão que não especificam tolerância, utilizara variação de +/- 10mm. As cores não especificadas serão definidas a combinar. **A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS, AS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS:** - Certificado de Serviços do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, que atende às normas ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 7091, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 9209, ABNT NBR10545, e ABNT NBR 10.443.				
19	**ARMÁRIO DE 8 PORTAS** Dimensões acabadas: Altura: 1.300mm Largura: 1.000mm Profundidade 350mm Admite-se tolerância de +/- 10mm Composto por corpo, divisórias e portas confeccionados em chapa de aço carbono #24. A base dos compartimentos deve ser confeccionada em chapa de aço carbono #24 e os pés devem ser confeccionados em chapa de aço carbono #24. Pintura eletrostática em tinta em pó hibrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, na cor a combinar. Nas	UNID.	1	R$ 1.436,78	R$ 1.436,78

	partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. **A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS, AS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS:** - Certificado de Serviços do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, que atende às normas ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 7091, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 9209, ABNT NBR10545, e ABNT NBR 10.443.				
20	**ARQUIVO** Arquivo fabricado em aço carbono, usado para pastas suspensas dotado de 4 gavetas. Dimensões acabadas: Altura: 1.300mm Profundidade: 500mm Largura: 470mm Admite-se tolerância de +/- 10mm Arquivo composto por quatro gavetas dotadas de corrediças. O corpo e base superior deve conter fechamento que fica junto ao piso confeccionada em chapa de aço carbono, com espessura de chapa #26. O arquivo deve ser dotado de fechadura. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Devem ser eliminados respingos, irregularidades de solda e rebarbas, incluindo esmerilhamento das juntas soldadas. Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante na cor cinza. **A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS, AS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS:** - Certificado de Serviços do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, que atende às normas ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 7091, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096,	UNID.	5	R$ 554,50	R$ 2.772,50

	ABNT NBR 9209, ABNT NBR10545, e ABNT NBR 10.443.				
21	**BIRÔ COM GAVETAS;** Tampo confeccionado em MDP ou MDF, acabamento em laminado melaminico de baixa pressão na cor cinza, em ambas as faces. Com dimensão 1200mmx650mm altura de 740mm, +/-10mm. Composto por duas gavetas confeccionada no mesmo material do tampo. Topos encabeçados com fita de bordo, espessura de 0,45mm, colocado atraves do processo de hot melting. Estrutura da mesa composta por suporte do tampo em tubo 1 ¼ com espessura de 0,90, coluna em tubo 29x58 com espessura de 0,90 e base em tubo 50x30mm com espessura de 1,20. Devem ser eliminados respingos, irregularidades de solda e rebarbas, incluindo esmerilhamento das juntas soldadas. Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante na cor cinza.	UNID.	28	R$ 670,79	R$ 18.782,12
22	**CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO:** Cadeira de escritório com base em estrela com rodízios. Na cor preta. Assento e encosto em madeira de reflorestamento com espuma injetada e vestido em couro sintético, na cor preta. Sem apoia braço. Assento com dimensão 450mm de profundidade e encosto com dimensõ de 360mm.	UNID.	80	R$ 450,00	R$ 36.000,00
23	**LONGARINA 03 LUGARES:** Assento e encosto em madeira de reflorestamento com espuma injetada e vestido em couro sintético, na cor preta. Sem apoia braço. Assento com dimensão 400mm de profundidade e encosto com dimensão de 280mm. Estrutura tubolar em aço composta por base em tubo 50x30mm com espessura de 0,90, coluna em tubo 50x30mm com espessura de 0,90, união dos pés com tubo 40x20mm com espessura de 0,90, interligação do assento e encosto em tubo 7/8 com espessura de 0,90.	UNID.	10	R$ 639,02	R$ 6.390,20

	Devem ser eliminados respingos, irregularidades de solda e rebarbas, incluindo esmerilhamento das juntas soldadas. Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante na cor cinza.				
24	**ARMÁRIO** Armário de aço, alto, sem divisória, confeccionado em aço, dotado de três prateleiras. Dimensões acabadas: Largura (L): 600 mm; Profundidade (p): 300 mm; Altura (h): 1600 mm. Admite-se tolerância de +/- 10mm Constituintes Fabricado com corpo, divisórias e portas confeccionados em chapa de aço carbono #24. Prateleiras e reforço das portas confeccionada em chapa de aço carbono #24. A base confeccionada em chapa de aço carbono #26. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Devem ser eliminados respingos, irregularidades de solda e rebarbas, incluindo esmerilhamento das juntas soldadas. Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante na cor a combinar. **A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS, AS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS:** - Certificado de Serviços do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, que atende às normas ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 7091, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 9209, ABNT NBR10545, e ABNT NBR 10.443.	UNID.	12	R$ 453,23	R$ 5.438,76
	CADEIRA FIXA PARA ESCRITÓRIO: Assento e encosto estofado em espuma injetada.				

25	Base fixa modelo quatro pés do tipo palito confeccionado em de tubo de aço carbono, 7/8 com espessura de 1,2. Assento com dimensão de 400mm de profundidade e encosto 280mm. Altura do assento 460mm.	UNID.	80	R$ 289,38	R$ 23.150,40
26	**ARMÁRIO** Armário de aço, alto, sem divisória, confeccionado em aço, dotado de três prateleiras. Dimensões acabadas: Largura (L): 900 mm; Profundidade (p): 400 mm; Altura (h): 1800 mm. Admite-se tolerância de +/- 10mm Constituintes Fabricado com corpo, divisórias e portas confeccionados em chapa de aço carbono #24. Prateleiras e reforço das portas confeccionada em chapa de aço carbono #24. A base confeccionada em chapa de aço carbono #26. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Devem ser eliminados respingos, irregularidades de solda e rebarbas, incluindo esmerilhamento das juntas soldadas. Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante na cor a combinar. **A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS, AS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS:** - Certificado de Serviços do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, que atende às normas ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 7091, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 9209, ABNT NBR10545, e ABNT NBR 10.443.	UNID.	15	R$ 1.043,48	R$ 15.652,20
27	**POLTRONA PARA AUDITÓRIO:** Assento e encosto estofado em espuma injetada. Base fixa modelo quatro pés do tipo palito confeccionado em de tubo de aço carbono, 7/8 com	UNID.	40	R$ 359,42	R$ 14.376,80

	espessura de 1,2. Assento com dimensão de 440mm de profundidade e encosto 360mm. Altura do assento 460mm.				
28	**ESTANTE** Estante de aço com três prateleiras regulável confeccionado em chapa de aço. Dimensões acabadas: Profundidade: 300 mm (+/- 10mm) Altura: 1000 mm (+/-100mm) Estante totalmente confeccionada em chapa de aço com prateleiras confeccionadas em chapa de aço #26, contendo reforço para travamento no formato de "X", ajustável, confeccionado em chapa "26". Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante na cor a combinar.	UNID.	30	R$ 271,73	R$ 8.151,90
VALOR TOTAL DO ESTIMADO					**R$ 135.019,29**

LOTE 5					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO ESTIMADO TOTAL**
29	**Mesa de trabalho com tampo retangular em MDF** revestido de laminado melamínico, montada sobre suporte metálico com dois pés. • Tampo retangular: 1200 x 600 mm +/- 10 mm; • Altura: 750 mm +/- 5 mm; • Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; • Espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6 mm; • Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. • Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza ou branco, acabamento texturizado.	UNID.	1	R$ 761,70	R$ 761,70

	• Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180o, na cor cinza ou branco, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. • Estrutura constituída de: - Estrutura em aço carbono com dois pés, com trava em MDF entre os mesmos. - Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas. • Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado. • Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. • Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta. • Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união.				
30	**CADEIRA PLÁSTICA BRANCA** - cadeira plástica sem braço na cor branca, encosto furado, material: polipropileno, capacidade 120kg de material impermeável e lavável, de boa qualidade, com selo do inmetro.	UNID.	100	R$ 50,44	R$ 5.044,00
VALOR TOTAL DO ESTIMADO					**R$ 5.805,70**
VALOR TOTAL ESTIMADOS DOS LOTES 1, 2, 3, 4 e 5					**R$ 2.153.958,97**

3.1. VALOR TOTAL E FONTE DE PESQUISA: O valor total para a contratação pretendida de todos os lotes **(1, 2, 3, 4 e 5)** do presente Termo de Referência será **R$ 2.153.958,97 (Dois milhões cento e cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos),** tendo como base o valor médio das cotações de preços obtidas junto a contrações de órgãos públicos, através do sistema banco de preços públicos, com endereço do site - www.bancodeprecos.com.br.

3.1.1. Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
2 - Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br
3 - Compras BR https://comprasbr.com.br/
4 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br
5 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br
6 - Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa
7 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br
8 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/app/
9 - Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos/PR https://doisvizinhospr.equiplano.com.br:7443/transparencia/licitacoes 1
10 - Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP 189.45.236.250:8079/transparencia/
11 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::

3.2. A licitação será dividida em Lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.
3.3. Para fins de julgamento, o objeto da presente licitação será dividido em **05 (cinco) lotes**, todos destinados à **ampla concorrência**, permitindo-se a participação de empresas de todos os portes que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
3.4. Não haverá, portanto, **reserva de cotas ou lotes exclusivos para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e demais empresas equiparadas**. A adoção da ampla concorrência para os cinco lotes decorre das características do objeto, da necessidade de ampliar a competitividade do certame e da busca pela obtenção da proposta mais vantajosa para o **Fundo Municipal de Educação**.
3.5. A participação em ampla concorrência não afasta a aplicação do tratamento favorecido assegurado pela **Lei Complementar nº 123/2006**, com as alterações posteriores, às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e demais empresas legalmente equiparadas, que poderão participar regularmente da disputa e usufruir dos benefícios e prerrogativas previstos na legislação vigente, inclusive quanto ao direito de preferência e aos critérios de desempate, quando cabíveis.
3.6. A divisão do objeto em 05 (cinco) lotes foi estabelecida considerando a natureza e a afinidade dos mobiliários a serem adquiridos, de modo a proporcionar maior racionalização do fornecimento, favorecer a competitividade e assegurar melhores condições de gerenciamento, entrega e fiscalização dos bens destinados às unidades da rede pública municipal de ensino.
3.7. Dessa forma, os **05 (cinco) serão disputados em regime de ampla concorrência**, **preservando-se a participação de fornecedores de diferentes portes e, simultaneamente, garantindo-se às ME, EPP, MEI e empresas equiparadas o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação aplicável.**

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto da presente contratação caracteriza - se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis, entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos da art. 20 da Lei 14.133/2021.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
5.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as seguintes:

5.3. Habilitação jurídica:

5.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
5.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
5.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
5.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
5.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
5.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
5.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
5.5. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do(s) responsável(is) pela empresa.

5.6. Regularidade fiscal e trabalhista:
5.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
5.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
5.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5.6.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
5.6.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.7. Qualificação Econômico-Financeira
5.7.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias contados da sua apresentação.
5.7.1.1. A certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 69, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo a Pregoeira realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, **inclusive**, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.
5.7.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do licitante ou de seu domicílio;
5.7.3. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: (www.tjpe.jus.br/certidaopje), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.
5.8. A certidão descrita no subitem 5.7.2. somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência do Estado da sede do licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
5.9. As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016, poderão apresentar apenas as certidões descritas no item 5.7.2.
5.10. Para os licitantes sediados em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.
5.11. Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se o licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
5.12. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do licitante ou de seu domicílio.

5.7.1.1. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: (www.tjpe.jus.br/certidaopje), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

5.8. A certidão descrita no subitem 5.7.2. somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência do Estado da sede do licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.9. As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016, poderão apresentar apenas as certidões descritas no item 5.7.2.1.

5.10. Para os licitantes sediados em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

5.11. Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se o licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

5.12. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do licitante ou de seu domicílio.

5.13. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

Índice de Liquidez Geral (ILG) =	Ativo Circulante + Realizável a Longo prazo / Passivo Circulante + Passivo não Circulante	≥ 1
Índice de Liquidez Corrente (ILC) =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	≥ 1
Índice de Solvência Geral (ISG) =	Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo não Circulante	≥ 1

5.14. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis **dos últimos 2 (dois) exercícios sociais**, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando o licitante tiver sido constituído há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro;

5.15. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

5.16. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.17. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

• **JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**: A exigência de qualificação econômico-financeira tem por finalidade verificar a capacidade da licitante de suportar os encargos decorrentes da execução do contrato, garantindo maior segurança à Administração quanto à adequada execução do objeto e à mitigação dos riscos de interrupção, abandono ou descumprimento das obrigações contratuais.

Considerando a natureza e a complexidade da contratação, entende-se necessária a comprovação de que a empresa dispõe de condições econômico-financeiras mínimas para suportar os investimentos iniciais, custos operacionais e demais obrigações inerentes à execução contratual.

Nesse contexto, justifica-se a exigência de comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, percentual compatível com a legislação vigente e suficiente para demonstrar a solidez financeira da licitante, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

A medida observa os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, constituindo requisito destinado exclusivamente a reduzir os riscos da contratação e resguardar o interesse público.

5.18. Das Declarações

5.18.1. Declaração de Cumprimento das condições de habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

Obs.: Caso haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, tal ressalva deve constar na referida declaração.

5.18.2. Declaração de Idoneidade, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

5.18.3. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

5.18.4. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

5.18.5. Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

5.18.6. Declaração de Responsabilidade, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

5.18.7. Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

5.18.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

5.18.9. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.19. Atestado de Capacidade Técnica

5.19.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de mobiliários ou bens similares aos licitados, em características e quantidades compatíveis com o objeto da contratação.

5.19.1.2. Para fins de qualificação técnico-operacional, será exigida a comprovação de fornecimento mínimo correspondente a **40% (quarenta por cento)** das quantidades estimadas de cada lote em que a licitante apresentar proposta, exclusivamente para os **Lotes 2, 3 e 4**, admitida a comprovação por meio de um ou mais atestados, desde que demonstrada a compatibilidade dos fornecimentos realizados.

5.19.1.3. Os atestados deverão conter, sempre que possível, identificação da pessoa jurídica emitente, razão social, CNPJ, endereço, telefone, identificação e assinatura do responsável pela emissão, descrição dos produtos fornecidos, quantitativos e período de fornecimento.

5.19.1.4. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos realizados no âmbito das atividades econômicas principal ou secundária da licitante, compatíveis com o objeto da contratação e constantes de seu contrato social ou documento equivalente vigente.

5.19.1.5. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade e veracidade dos atestados apresentados, podendo a Pregoeira ou o agente responsável pela condução do certame, mediante diligência, solicitar, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, ordens de fornecimento, endereço atualizado da contratante e identificação do local onde foram realizados os fornecimentos.

5.19.1.6. A Administração poderá realizar diligências destinadas à confirmação da autenticidade e da veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, observados os limites e as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.20. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.20.1. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço POR LOTE**, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

a) As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.
b) O modo de disputa deverá ser o **aberto**;
c) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (Um real).**

5.21. JUSTIFICATIVA A VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS:

Justifica-se, ainda, a vedação de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto ser comum e não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003.

6. PRAZO DE ENTREGA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E VIGÊNCIA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues de **forma parcelada**, conforme solicitação do Fundo Municipal de Educação, por um período inicial de **12 (doze) meses,** nos quantitativos estabelecidos, entre segunda a sexta-feira, conforme programação realizada, no horário pré-estabelecido mediante formalização de ordem de fornecimento, no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos** contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

6.2. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade ao uso e rotulado conforme legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

6.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
6.2.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
6.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 08 (oito) dias úteis.

6.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2.9. O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento feitos pelo Fundo Municipal de Educação, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, do contrato, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.2.10 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei no. 8.078/90, a apresentação dos produtos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

6.3. Os produtos deste edital PODERÃO ser ENTREGUES nos LOCAIS INDICADOS na AUTORIZAÇÃO de FORNECIMENTO, sem custos adicionais.

7. DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM O REGISTRO DE PREÇO

7.1. ÓRGÃOS GERENCIADORES:

7.1.1. Fundo Municipal de Educação de Itambé/PE.

7.2 Dos Órgãos Participantes:
7.2.1 Não terão órgãos participantes;

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação será 12 (meses), contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.
8.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será por 01 (um) ano, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

8.2.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

8.2.2. Excepcionalmente, verificado o esgotamento das quantidades registradas antes do término da vigência original e comprovada a vantajosidade para o município de Itambé-PE, poderá ser antecipada a renovação do prazo de vigência da ata de registro de preços, limitada a uma única vez e por período igual ao inicialmente pactuado, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

8.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
8.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada presencialmente e/ou por publicação no Diário Oficial e/ou via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal e ou e-mail. Através do mesmo endereço eletrônico, da Prefeitura Municipal de Itambé enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
9.2. O prazo para assinatura e postagem será de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
9.3. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura destes documentos pela adjudicatária.
9.4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail da Prefeitura Municipal de Itambé e/ou do Fundo Municipal de Educação, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
9.5. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
9.6. A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação para fins de assinatura de Ata de Registro de Preços.
9.7. A convocação para o fornecimento do produto será feita após assinatura de Ata de Registro de Preços, será realizada através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
9.8. A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento após assinatura da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

10. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A convocação para assinatura do contrato será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via e-mail. Através do mesmo endereço eletrônico, da Prefeitura Municipal de Itambé enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

10.2. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

10.3. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

10.4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail do município de Itambé, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

10.5. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

10.6. A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos deveres previstos na minuta do contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

11.1. Fornecer os mobiliários de acordo com as especificações técnicas, condições, quantitativos, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em seus anexos, observando, ainda, as disposições da proposta apresentada e da Ata de Registro de Preços.

11.2. Efetuar o fornecimento de forma parcelada, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observando os prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração.

11.3. Entregar os mobiliários novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente embalados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, manuseio e armazenamento.

11.4. Garantir que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, inclusive quanto às dimensões, materiais, composição, acabamento, resistência, funcionalidade e demais características previstas no Termo de Referência.

11.5. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos mobiliários nos locais indicados pela Administração, arcando com todos os custos correspondentes, salvo disposição expressa em contrário.

11.6. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, danos, desconformidade com as especificações exigidas ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade ou utilização.

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

11.8. Assegurar a garantia dos mobiliários pelo prazo mínimo exigido no Termo de Referência ou, quando aplicável, pelo prazo ofertado pelo fabricante, prevalecendo o prazo mais vantajoso para a Administração.

11.9. Disponibilizar, sempre que solicitado pela Administração, documentos, informações técnicas, catálogos, certificados, laudos e demais elementos necessários à comprovação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações exigidas.

11.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.11. Comunicar formalmente à Administração, com a maior brevidade possível, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos de entrega ou a qualidade dos produtos, apresentando as justificativas pertinentes, sem prejuízo da adoção das providências necessárias à regular execução do fornecimento.

11.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no edital e mediante prévia autorização da Administração, quando exigível.

11.13. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, tributários, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o fornecimento dos produtos, bem como por todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive transporte e logística.

11.14. Atender prontamente às solicitações e determinações da Administração, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências cabíveis para sanar eventuais falhas ou irregularidades identificadas durante o fornecimento.

11.15. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento pela Administração, fornecendo os documentos e as informações solicitadas e acatando as orientações regularmente expedidas pelo fiscal ou gestor responsável.

11.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em decorrência da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Administração.

11.17. Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento dos mobiliários, inclusive as normas técnicas de segurança e qualidade pertinentes aos produtos, quando exigíveis.

11.18. Providenciar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a correção de falhas, a substituição de produtos recusados e a regularização de quaisquer desconformidades constatadas no recebimento.

11.19. Abster-se de fornecer produtos de qualidade inferior, usados, recondicionados ou com características diferentes daquelas especificadas e aceitas pela Administração.

11.20. Cumprir todas as demais obrigações previstas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos de contratação decorrentes e na legislação aplicável.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Além dos deveres previstos na minuta do contrato são obrigações da Contratante:

12.1.1. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, observadas as disposições do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos de contratação decorrentes;

12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos termos de sua proposta;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos mobiliários, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, registrando as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotando as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades;

12.1.4. Receber os mobiliários provisória e definitivamente, conforme as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais exigências estabelecidas;

12.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os mobiliários entregues em desacordo com as especificações exigidas, apresentando a devida justificativa e solicitando à CONTRATADA a substituição ou regularização dos produtos, sem ônus adicional para a Administração;

12.1.6. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais defeitos, avarias, vícios ou desconformidades identificados nos produtos fornecidos, estabelecendo prazo para a respectiva correção ou substituição;

12.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos mobiliários efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos no edital, no Termo de Referência e no instrumento de contratação correspondente;

12.1.8. Fornecer à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto aos locais, horários e condições de entrega dos mobiliários;

12.1.9. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, indicando os quantitativos, os locais e os prazos para entrega dos mobiliários, conforme a necessidade da Administração e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

12.1.10. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA, por intermédio do setor competente, acerca do descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos de contratação decorrentes;

12.1.11. Aplicar à CONTRATADA, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.1.12. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade identificada durante o fornecimento dos mobiliários, solicitando a adoção das providências necessárias à sua regularização;

12.1.13. Disponibilizar os locais indicados para a entrega dos mobiliários, assegurando as condições de acesso necessárias ao recebimento dos produtos, observadas as responsabilidades atribuídas à CONTRATADA quanto ao transporte, carregamento e descarregamento;

12.1.14. Zelar para que os pagamentos sejam realizados exclusivamente em relação aos produtos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, observadas as condições de liquidação da despesa e as disposições legais aplicáveis.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com o frete, entrega no endereço definido pelo Fundo Municipal de Educação de Itambé/PE, que deverão ser pagos pelo licitante vencedor.
13.2 A contratação do objeto da presente licitação será prestada diretamente pela empresa vencedora, vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Condições Gerais de Fornecimento

14.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os mobiliários em estrita conformidade com as especificações técnicas, características, dimensões, materiais, padrões de qualidade, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

14.1.2. Os mobiliários deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitido o fornecimento de produtos usados, recondicionados ou remanufaturados, salvo disposição expressa em contrário neste Termo de Referência.

14.1.3. Os produtos deverão apresentar acabamento adequado, resistência, estabilidade, funcionalidade e segurança, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às exigências específicas de cada item.

14.2. Entrega, Transporte e Manuseio

14.2.1. A CONTRATADA deverá realizar as entregas de forma parcelada, conforme as requisições e ordens de fornecimento emitidas pela Administração, nos endereços indicados pelo Fundo Municipal de Educação de Itambé/PE.

14.2.2. O transporte, o manuseio e o acondicionamento dos mobiliários deverão ser realizados em condições adequadas, de modo a preservar sua integridade, qualidade e características originais, evitando avarias, riscos, deformações, quebras ou quaisquer danos.

14.2.3. Os veículos utilizados no transporte deverão apresentar condições adequadas de conservação e segurança, compatíveis com a natureza dos produtos transportados, de modo a evitar danos durante o deslocamento.

14.2.4. A descarga, o deslocamento e, quando previsto nas especificações do objeto, a montagem e a instalação dos mobiliários nos locais indicados pela Administração deverão ser realizados por empregados da CONTRATADA, sob sua inteira responsabilidade, inclusive quanto ao fornecimento dos equipamentos de proteção individual necessários e ao cumprimento das normas de segurança do trabalho.

14.2.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento, movimentação, montagem e instalação dos mobiliários, quando exigidos, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

14.3. Embalagens, Identificação e Documentação

14.3.1. Os mobiliários deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, em embalagens adequadas à natureza dos produtos, de modo a evitar danos durante o transporte, o armazenamento e o manuseio.

14.3.2. Os produtos deverão apresentar identificação que permita verificar, quando aplicável, a marca, o fabricante, o modelo, a referência e demais características necessárias à conferência de sua conformidade com as especificações contratadas.

14.3.3. As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas notas fiscais e, quando exigidos no Termo de Referência ou solicitados pela fiscalização, dos manuais de utilização, montagem e conservação, fichas técnicas, certificados, laudos e demais documentos comprobatórios da conformidade dos produtos.

14.3.4. É vedada a entrega de mobiliários em desacordo com as especificações contratadas, com defeitos de fabricação, avarias, componentes faltantes ou características distintas daquelas aprovadas pela Administração.

14.4. Qualidade, Conformidade e Substituição

14.4.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade dos mobiliários fornecidos, devendo assegurar que os produtos atendam às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

14.4.2. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os mobiliários que apresentarem defeitos, avarias, vícios, desconformidades técnicas ou divergências em relação às especificações e à requisição de fornecimento.

14.4.3. Quando solicitado pela Administração e desde que previsto neste Termo de Referência ou na legislação aplicável, a CONTRATADA deverá apresentar declarações de conformidade do fabricante, laudos técnicos, certificados, relatórios de ensaios ou outros documentos destinados a comprovar o atendimento às normas e especificações exigidas.

14.4.4. O não atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a rejeição total ou parcial dos produtos, sem prejuízo da obrigação de substituição ou correção e da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4.5. A CONTRATADA deverá assegurar a garantia dos mobiliários pelo prazo estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela reparação ou substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios abrangidos pela garantia, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

14.5. Obrigações Fiscais, Trabalhistas e Responsabilidade

14.5.1. A CONTRATADA deverá emitir notas fiscais correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos, observando a legislação tributária vigente e as orientações da Administração quanto aos dados necessários à emissão dos documentos fiscais.

14.5.2. A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais decorrentes de sua atividade e da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de Itambé/PE.

14.5.3. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, de seus empregados, prepostos ou representantes, durante o transporte, a entrega, a descarga, a montagem ou a instalação dos mobiliários, quando aplicável.

14.6. Conduta Ética, Comunicação e Confidencialidade

14.6.1. A CONTRATADA deverá observar conduta ética e profissional durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, respeitando as normas e orientações da Administração.

14.6.2. A CONTRATADA deverá preservar o sigilo das informações e dos dados de acesso restrito a que tiver conhecimento em razão da execução do objeto, utilizando-os exclusivamente para os fins relacionados à contratação e observando a legislação aplicável.

14.6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação eficaz para atendimento das solicitações, esclarecimentos, reclamações e demais demandas relacionadas ao fornecimento dos mobiliários.

14.7. Subcontratação e Delegação

14.7.1. A subcontratação total ou parcial do objeto somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando compatível com a natureza do fornecimento e observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

14.7.2. A eventual autorização para subcontratação não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, aos prazos de entrega e à conformidade dos mobiliários fornecidos.

14.7.3. É vedada a cessão ou transferência do contrato ou da Ata de Registro de Preços sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

14.8. Observância ao Controle e à Fiscalização

14.8.1. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento por servidores formalmente designados pela Administração, disponibilizando as informações e os documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

14.8.2. A CONTRATADA deverá atender às determinações regulares do fiscal ou gestor da contratação, adotando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução do fornecimento.

14.8.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, integridade e conformidade dos mobiliários fornecidos.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1.1. A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor **designado pela administração**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo servidor **Thomás Barbosa Ornilo da Silva.**

16.1.2. A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor **designado pela administração**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo servidor **Thales Eduardo Pereira Pimentel.**

Fiscalização (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117):
16.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
16.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
16.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
16.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
16.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
16.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
16.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.7. Gestor do Contrato
16.7.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
16.7.2. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
16.7.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

16.7.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
16.7.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
16.7.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
16.7.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);
16.7.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
16.7.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
16.7.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

17. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

17.1. Liquidação
17.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
17.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
17.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
I - o prazo de validade;
II - a data da emissão;
III - os dados do contrato e do órgão contratante;
IV - o período respectivo de execução do contrato;
V - o valor a pagar; e
VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
17.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
17.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.6. Previamente à emissão de nota de empenho e no pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
17.1.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
17.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
17.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
17.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a Regularidade Fiscal e Trabalhista.
17.1.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.
17.1.12. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do contratante.
17.1.13. O contratante verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
17.1.14. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da contratada, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.
17.1.15. Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a contratada deverá enviar em formato pdf, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.
17.1.16. Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo setor financeiro da contratante, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela contratada.
17.1.17. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, devidamente apuradas em processo administrativo.
17.1.18. O pagamento de qualquer fatura poderá ser sustado, no todo ou em parte, caso haja débito para com o contratante e caso a execução do objeto tenha sido realizada em desacordo com as condições contratadas.
17.1.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
17.1.20. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.1.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%
365

17.2. Prazo de pagamento

17.2.1. O pagamento será efetuado de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela contratada, devendo ser apresentados os seguintes documentos:
a) Nota Fiscal/Fatura emitida em nome do Órgão solicitante, sendo que será informado no e-mail de solicitação dos pedidos os dados para a emissão da Nota Fiscal. A referida Nota fiscal eletrônica original da contratada será devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;
b) Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, CNDT e FGTS;
c) Atesto do setor competente.

17.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

17.3. Forma de pagamento

17.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
17.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
17.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
17.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
17.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
17.3.6. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ***14/04/2026***.
18.2. Após o interregno de um ano, e condicionado a solicitação de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
18.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
18.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
18.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
18.8. Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.
18.9. O reajustamento será precedido de requerimento formal do CONTRATADO, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade.
18.10. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo CONTRATADO.
18.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
18.12. A prorrogação do prazo de vigência contratual por culpa exclusiva do CONTRATADO não dará ensejo a reajustamento de preços incidente no período.
18.13. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.
18.14. A negociação de que trata o item 18.13. levará em conta os preços praticados no mercado, nos termos indicados em regulamento, as particularidades do contrato, e a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
18.15. Quando a variação do índice previsto no contrato implicar em reajuste desproporcional aos valores praticados no mercado, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.
18.16. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento quando a contratada não apresentar o competente pedido nos últimos 30 dias da vigência do contrato.
18.17. Os reajustamentos previstos em contrato poderão ser formalizados mediante simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, exceto quando a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizados por termo aditivo.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo:

19.1.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

20. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

20.2. O participante ou o contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

20.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

20.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para a licitação;

20.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

20.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.3. As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo elas:

20.3.1. advertência;

20.3.2. multa;

20.3.3. impedimento de licitar e contratar;

20.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista subitem 20.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.6 A sanção de multa (5% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.2.

20.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 20.2.2 a 20.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 20.2.8 a 20.2.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 20.2.2 a 20.2.7 desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 20.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.9 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal.

20.10 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

20.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

20.12 - A aplicação das sanções previstas no item 20.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.13 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

20.14 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.14.1 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.14.2 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.14.3 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

20.15 -Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

20.16 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração. A pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.17 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.

20.17.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

20.18 - É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

20.18.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

20.18.2 - Pagamento da multa;

20.18.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

20.18.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

20.18.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.19 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos 20.2.8 e 20.2.12 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município e a terceiros.

21. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, PROTÓTIPOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

21.1. A licitante classificada em primeiro lugar em cada lote deverá apresentar, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados do encerramento da fase de disputa de preços, as **amostras e as documentações técnicas**, conforme as exigências previstas nas especificações técnicas dos respectivos lotes e neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.
Para os lotes e itens em que houver exigência de apresentação de amostras, deverão ser apresentados os seguintes itens:

- **Lote 1:** item 2;
- **Lote 2:** itens 6, 9, 10 e 11;
- **Lote 3:** itens 12, 14, 15 e 16;

21.2. Para os **demais itens dos respectivos Lotes**, quando as especificações técnicas exigirem apenas a apresentação de documentação técnica, esta deverá ser apresentada no mesmo prazo de **5 (cinco) dias corridos**, independentemente da exigência de amostras ou protótipos.
21.3. As amostras, os protótipos e a documentação técnica deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua: Josué de Castro, nº 84 , Itambé/PE, na secretaria Municipal de Educação**.**
21.4. As amostras e os protótipos serão submetidos à análise por equipe técnica formalmente designada pela Administração, que verificará sua conformidade com as especificações técnicas, os requisitos de qualidade, segurança, funcionalidade, desempenho e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
21.5. O resultado da avaliação será registrado em relatório técnico, que servirá de fundamento para a aprovação ou rejeição das amostras e dos protótipos apresentados.
21.6. A não apresentação, no prazo estabelecido, das amostras e das documentações técnicas, quando exigido, ou de qualquer outro documento obrigatório previsto neste Edital e em seus anexos, acarretará a **desclassificação da licitante em relação ao respectivo lote**, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.
21.7. Os custos de transporte, entrega, retirada, substituição, bem como os riscos de perda, extravio ou avarias das amostras e dos protótipos, correrão integralmente por conta da licitante.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos previstos no **orçamento do exercício financeiro de 2026**.

030304 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0005 1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ASSEMELHADOS

4.4.90.00 INVESTIMENTOS

Itambé - PE, 29 de outubro de 2026.

Claúdio Paz da Silva
- Secretário de Educação –

ANEXO II - DECLARAÇÕES

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada.
(Endereço Completo)

1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso I, do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. A declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

2. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2026, instaurada pelo Fundo Municipal de Educação que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.
OBS.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

5. MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Declaramos, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição **de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, **constituídas na forma da LEI COMPLEMEMTAR Nº 123, de 14/12/2006.**

Declaramos que atendemos aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da lei 11.488/2007.

Declaramos ainda, sob as penas da lei e para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que cumpriremos todas as condições estabelecidas no Edital.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital.

7. DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

8. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA OU REABILITADO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DECLARAMOS, para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9. ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

DECLARAMOS, para os devidos fins, que a proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

DECLARO que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2026

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 010/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO, E-MAIL e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de mobiliários em atendimento ao Fundo Municipal de Educação do município de Itambé/PE, em conformidade com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, e em atendimento ao Termo de Convênio de Cooperação Financeira Nº 68/2026.

LOTE XX						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descrição completa do ITEM ofertado					
	Valor Total					

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como o inteiro teor do Termo de Referência.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA – Conforme Edital.

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão de abertura.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO Nº 031/2026

CONTRATO Nº _____/2026.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ-PE, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____ CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.

Pelo presente particular instrumento de Contrato para a aquisição parcelada de mobiliários, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 31.483.079/0001-82, com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE, neste ato, representado pelo Secretário o **Sr. CLÁUDIO PAZ DA SILVA,** brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade XXXXXXXXXXXX, residente a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante, denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **_____,** com sede no endereço: Rua _____, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr.(a) _____, com endereço na Rua XXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXX, XXXXXX – XX, CEP: XXXXXX, doravante, denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, o que fazem nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada de mobiliários destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Itambé/PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026, na proposta da CONTRATADA e em atendimento ao Termo de Convênio de Cooperação Financeira nº 68/2026, observados os itens e lotes efetivamente adjudicados à CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. Pelo objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo:

LOTE XX						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01...						
	Total Global da Proposta: R$ _____ (_____).					

Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

- Vincula esta contratação, independente de transcrição:
- Termo de referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

030304 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0005 1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ASSEMELHADOS

4.4.90.00 INVESTIMENTOS

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

I - Os mobiliários deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta da CONTRATADA e neste Contrato.

II - Os produtos deverão ser entregues de **forma parcelada**, conforme demanda do Fundo Municipal de Educação, por um período inicial de **12 (doze) meses,** nos quantitativos estabelecidos pela Secretaria demandante, entre segunda a sexta-feira, no horário preestabelecido mediante formalização de ordem de fornecimento, no **prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos** contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

III - **Local de entrega –** A entrega dos produtos será realizada nos seguintes locais:
- Prefeitura Municipal de Itambé: Rua Josué de Castro, 84 - Centro – Itambé/PE;
ou no local a ser indicado pelo responsável do setor de compras do município de Itambé/PE.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos mobiliários, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

II – Efetuar o fornecimento dos mobiliários em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os padrões de qualidade e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada;

III – Realizar as entregas de forma parcelada, mediante solicitação da Administração e emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observando os prazos, locais e condições estabelecidos pela Contratante;

IV – Entregar os mobiliários novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente embalados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, manuseio e armazenamento;

V – Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos mobiliários nos locais indicados pela Administração, arcando com todos os custos correspondentes, inclusive frete e demais despesas necessárias ao fornecimento;

VI – Assegurar que os produtos fornecidos atendam integralmente às características e especificações exigidas, inclusive quanto às dimensões, materiais, composição, acabamento, resistência, funcionalidade e demais requisitos previstos no Termo de Referência;

VII – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os mobiliários que apresentarem defeitos, avarias, vícios, danos ou desconformidade com as especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

VIII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável, inclusive do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual realizado pela Contratante;

IX – Garantir os mobiliários fornecidos pelo prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência ou pelo prazo ofertado pelo fabricante, quando mais vantajoso para a Administração, responsabilizando-se pela correção de defeitos e pela substituição dos produtos durante o período de garantia;

X – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XI – Apresentar, sempre que solicitado pela Administração e como condição para a liquidação e o pagamento da despesa, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos na legislação e no edital, incluindo: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

XII – Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, tributários, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais decorrentes de sua atividade e do fornecimento dos produtos, cuja inadimplência não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento;

XIII – Comunicar ao fiscal ou gestor do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos de entrega ou a qualidade dos mobiliários fornecidos;

XIV – Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante ou por seus representantes, disponibilizando, sempre que necessário, documentos, catálogos, certificados, laudos e demais elementos técnicos relacionados aos produtos fornecidos;

XV – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou pela autoridade superior, prestando os esclarecimentos e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades identificadas, nos termos da legislação aplicável;

XVI – Responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade dos mobiliários até a efetiva entrega e o recebimento pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

XVII – Cumprir as normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos mobiliários fornecidos, inclusive as normas de segurança e qualidade pertinentes aos produtos, quando exigíveis;

XVIII – Manter, durante toda a vigência do contrato e das obrigações dele decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XIX – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, quando houver informações protegidas por sigilo legal ou cujo acesso restrito tenha sido devidamente justificado pela Administração;

XX – Arcar com os custos e despesas necessários ao fornecimento, inclusive aqueles relacionados ao transporte, embalagem, carga, descarga e substituição dos produtos, não podendo alegar eventual equívoco na formulação de sua proposta para justificar o descumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

XXI – Cumprir, além dos postulados legais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, as normas e orientações da Contratante relacionadas ao recebimento, armazenamento e entrega dos mobiliários.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, o edital, o Termo de Referência e a proposta apresentada;

II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato, observando os procedimentos de recebimento provisório e definitivo;

III – Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos mobiliários recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV – Notificar formalmente a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou quaisquer irregularidades identificadas nos mobiliários fornecidos, estabelecendo prazo para a respectiva correção, substituição ou reparação, conforme o caso;

V – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;

VI – Comunicar à CONTRATADA a emissão das ordens de fornecimento, indicando os quantitativos, os locais e os prazos de entrega, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

VII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos mobiliários efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, no prazo e nas condições estabelecidas neste contrato, desde que atendidas as exigências legais e contratuais;

VIII – Proceder à retenção dos tributos incidentes sobre os pagamentos realizados à CONTRATADA, quando legalmente exigível;

IX – Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação e neste contrato, quando constatado o descumprimento de obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

X – Proferir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;

XI – Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, observados os requisitos legais e os prazos aplicáveis;

XII – Disponibilizar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados pela CONTRATADA e pertinentes ao fornecimento;

XIII – Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que possa comprometer a execução regular do contrato, adotando as providências administrativas cabíveis;

XIV – Emitir as ordens de fornecimento e demais documentos necessários à execução contratual, observadas as condições, os quantitativos e os limites estabelecidos no contrato e no Termo de Referência;

XV – Assegurar que os pagamentos sejam realizados mediante a comprovação do efetivo fornecimento dos mobiliários e a regular liquidação da despesa, nos termos da legislação aplicável.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A vigência contratual será de 12 meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e neste contrato.

§ 1º. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

§ 2º. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

§ 3º. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias, contado da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 4º. Na hipótese de a verificação necessária ao recebimento definitivo não ser realizada dentro do prazo estabelecido, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

§ 5º. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 08 (oito) dias úteis, conforme previsto no Termo de Referência.

§ 6º. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 7º. No caso de controvérsia sobre o fornecimento, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos produtos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

§ 8º. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas nos produtos fornecidos ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado para fins de recebimento definitivo.

§ 9º. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, danos ou desconformidades dos produtos fornecidos, inclusive durante o prazo de garantia, nos termos da legislação aplicável.

§ 10. O fornecimento deverá observar os pedidos de empenhamento e as respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pelo Fundo Municipal de Educação, respeitando os quantitativos e as especificações pactuadas, bem como as disposições do edital, do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e da Nota de Empenho ou documento equivalente.

§ 11. A apresentação dos produtos deverá assegurar, quando aplicável, informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, marca, procedência, qualidade, composição, garantia e demais informações exigidas pela legislação, especialmente pelo art. 31 da Lei nº 8.078/1990.

§ 12. Os produtos poderão ser entregues nos locais indicados na respectiva Ordem de Fornecimento ou Autorização de Fornecimento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

§ 13. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE formalmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 14. O fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos e comunicar ao gestor ou à autoridade competente as situações que ultrapassarem sua atribuição.

§ 15. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela Administração, conforme os respectivos atos de designação.

CLÁUSULA NONA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento

9.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias, contado da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 08 (oito) dias úteis.

9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.2.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação em relação a sua situação Regularidade Fiscal e Trabalhista.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela contratada, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura emitida em nome do Órgão solicitante, sendo que será informado no e-mail de solicitação dos pedidos os dados para a emissão da Nota Fiscal. A referida Nota fiscal eletrônica original da contratada será devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;

b) Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, CNDT e FGTS;

c) Atesto do setor competente.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE

10.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea ‘d’, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrada a ocorrência de fatos que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual, com repercussão comprovada sobre os encargos assumidos pela CONTRATADA.

§ 1º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

§ 2º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

§3º Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ***15/06/2026***.

I - Após o interregno de um ano, e condicionado a solicitação de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

II - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

III - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

IV - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

V - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

VI - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VII - Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

VIII - O reajustamento será precedido de requerimento formal do CONTRATADO, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo CONTRATADO.

IX - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

X- A prorrogação do prazo de vigência contratual por culpa exclusiva do CONTRATADO não dará ensejo a reajustamento de preços incidente no período.

XI - O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

XII - A negociação de que trata o item XI levará em conta os preços praticados no mercado, nos termos indicados em regulamento, as particularidades do contrato, e a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

XIII - Quando a variação do índice previsto no contrato implicar em reajuste desproporcional aos valores praticados no mercado, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

XIV - Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento quando a contratada não apresentar o competente pedido nos últimos 30 dias da vigência do contrato.

XV - Os reajustamentos previstos em contrato poderão ser formalizados mediante simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, exceto quando a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizados por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e observância dos requisitos legais.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas aquisições, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. As alterações contratuais que impliquem modificação das condições inicialmente pactuadas deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, previamente à execução das respectivas alterações, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas no art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas seguintes hipóteses:

I – Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II – Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III – Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

IV – Empenho de dotações orçamentárias.

11.5. As alterações contratuais deverão ser submetidas à análise jurídica prévia, quando exigível, e devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado, sem motivo justificado;

V – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

IX – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. Para os fins desta cláusula, constituem exemplos de condutas que poderão caracterizar infração administrativa, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso concreto:

I – deixar de entregar, total ou parcialmente, os mobiliários solicitados por meio de ordem de fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração;

II – entregar mobiliários em desacordo com as especificações técnicas, características, quantidades ou padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora, deixando de providenciar a substituição ou correção no prazo determinado;

III – deixar de cumprir injustificadamente os prazos de entrega estabelecidos no contrato ou nas ordens de fornecimento;

IV – recusar-se injustificadamente a substituir os produtos rejeitados pela fiscalização;

V – fornecer produtos usados, recondicionados, falsificados ou de procedência irregular, quando exigida a condição de produto novo e original;

VI – deixar de manter as condições de habilitação exigidas durante a execução contratual, quando tal descumprimento caracterizar infração legal;

VII – apresentar documentos ou informações falsas, adulteradas ou fraudulentas relacionados à execução contratual;

VIII – praticar qualquer outra conduta que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Serão aplicadas à CONTRATADA, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida, as seguintes sanções:

I – **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, desde que a conduta não justifique a aplicação de penalidade mais grave;

II – **Multa**, na forma estabelecida neste contrato, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula, observados os limites legais e a proporcionalidade entre a penalidade e a infração cometida.

12.5. A multa será calculada sobre o valor total atualizado do contrato, observados os seguintes parâmetros:

I – Nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento);

II – Nas hipóteses de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);

III – Na hipótese de inexecução total do contrato, multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);

IV – Nas hipóteses de retardamento injustificado da entrega dos mobiliários, multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, observado o limite máximo de 10% (dez por cento);

V – Nas hipóteses de apresentação de documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou prática de ato ilícito com o objetivo de frustrar a contratação ou sua execução, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento).

12.5.1. A multa moratória será calculada sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, até o limite estabelecido no inciso IV, sem prejuízo da possibilidade de conversão em multa compensatória e da extinção unilateral do contrato, quando cabível, nos termos da legislação.

12.5.2. O valor da multa observará o limite mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme determina o art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5.3. Na aplicação da multa, a Administração deverá considerar a natureza e a gravidade da infração, a extensão do inadimplemento, os prejuízos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na legislação.

12.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.7. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7.1. Na hipótese de aplicação de multa, será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7.2. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será instaurado processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. A multa aplicada e não recolhida no prazo estabelecido na decisão administrativa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, observadas as disposições legais e assegurada a prévia ciência do débito.

12.9.1. Caso não seja possível o desconto integral da multa dos créditos existentes, a CONTRATADA deverá recolher o valor remanescente no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para sua cobrança.

12.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará os efeitos e os prazos previstos nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do item 12.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.13. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não impede a extinção do contrato, quando presentes os respectivos pressupostos legais, nem afasta a obrigação de indenizar eventuais prejuízos causados à Administração.

12.14. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos, cumulativamente, os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Constituirão motivos para a extinção contratual, dentre outros previstos na legislação aplicável:

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – O desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade competente ou por seu fiscal ou gestor;

III – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – A decretação de falência ou a insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA, quando cabível;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do contrato;

VI – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII – O descumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como das demais exigências legais aplicáveis;

VIII – As demais hipóteses expressamente previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A extinção do contrato poderá ocorrer:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto quando o descumprimento decorrer de sua própria conduta;

II – Consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4. A extinção unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo administrativo, observadas as disposições do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A extinção contratual determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável, as consequências estabelecidas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II – Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato, quando necessários à continuidade da execução contratual e observados os requisitos legais;

III – Execução da garantia contratual, quando exigida, para ressarcimento da Administração e pagamento das obrigações legais e contratuais cabíveis;

IV – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas.

13.6. A extinção contratual não impedirá o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.7. A extinção do contrato não prejudicará o direito da Administração de apurar eventuais responsabilidades da CONTRATADA, aplicar as sanções cabíveis e exigir a reparação dos danos decorrentes de sua conduta, quando configurados os respectivos pressupostos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

14.1. Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026, com seus anexos, especialmente o Termo de Referência, e a proposta da CONTRATADA.

§ 1° A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Processo Licitatório nº 031/2026, Pregão Eletrônico nº 010/2026, e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, INSS e FGTS.

§ 2° Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nos 14.133/2021 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TERMO ADITIVO

16.1. Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TOLERÂNCIAS

17.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro do município de Itambé, Estado de Pernambuco, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Itambé-PE, em ____ de _____ de 2026.

Claúdio Paz da Silva
- Secretário Municipal de Educação –

EMPRESA
SÓCIO/RESPONSÁVEL
CARGO
Contratada

Testemunhas:

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - PE.

Pelo presente particular instrumento de Contrato para **AQUSIÇÃO DE MOBILIÁRIOS**, de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.200.050/0001-09, com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE, neste ato, representado pelo Secretário o **Sr. CLAÚDIO PAZ DA SILVA,** brasileiro, XXXXXX, XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade XXXXXXXXXXXX, residente a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____, neste ato representada por _____, _____, _____, residente e domiciliado _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ devidamente qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de mobiliários em atendimento ao Fundo Municipal de Educação do município de Itambé/PE, em conformidade com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, e em atendimento ao Termo de Convênio de Cooperação Financeira Nº 68/2026.**

CLAÚSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

LOTE XX						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1						

2...						

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ/PE – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1. Não terão outros órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será por 01 (um) ano, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. Excepcionalmente, verificado o esgotamento das quantidades registradas antes do término da vigência original e comprovada a vantajosidade para o município de Itambé-PE, poderá ser antecipada a renovação do prazo de vigência da ata de registro de preços, limitada a uma única vez e por período igual ao inicialmente pactuado, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1o de abril de 2021

5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

7.1.5. avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itambé, Estado de Pernambuco, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Itambé-PE, XX de XXXXXX de 2026.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)